



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 047/20XX

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA Núcleo de Licitação	
PROCESSO SIGA Nº TJ-CON-2024/00865 PROCESSO SEI Nº 80506290.000023/2025-92	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025
Objeto	Contratação de serviço continuado de suporte a usuários de sistemas de informação, no modelo de Service Desk Nível 3 (N3), sem mão de obra alocada, para o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, conforme exigências estabelecidas neste documento e seus anexos.
A ESTA LICITAÇÃO NÃO SE APLICAM AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DOS ARTS. 42 A 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, CONFORME DETERMINA O ART. 4º, §1º, I DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.	
A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br no dia e hora indicados no item 1.1 deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.	
Endereços eletrônicos: Portal de Compras do Governo Federal www.gov.br/compras/pt-br Portal eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, www.tjba.jus.br , opção Institucional/Licitações/Editais	
Disponibilidade do Edital: O edital está disponível através do link www.gov.br/compras/pt-br (UASG 926303) e do portal eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, www.tjba.jus.br , opção Institucional/Licitações/Editais	
Dúvidas e Esclarecimentos: 1. Os interessados poderão encaminhar questionamentos e impugnações ao Núcleo de Licitação, através do endereço eletrônico ncl@tjba.jus.br . As consultas respondidas pelo pregoeiro estarão disponíveis na página www.gov.br/compras/pt-br , para ciência de qualquer interessado. 2. Os licitantes deverão acompanhar o andamento das licitações através do endereço www.tjba.jus.br e no Portal de Compras do Governo Federal www.gov.br/compras/pt-br em todas as suas etapas, até a sua finalização (homologação), ficando responsáveis pelo ônus decorrente da inobservância de quaisquer mensagens/informações emitidas pelo Núcleo de Licitação ou pregoeiro. 3. Havendo divergência na descrição do(s) item(ns), entre o Portal de Compras do Governo Federal www.gov.br/compras/pt-br e o Termo de Referência, prevalecerá este último. 4. Para cadastramento das propostas, o licitante deverá seguir os seguintes passos: Serviços do fornecedor - Dispensa/licitação eletrônica (novo) -Todas as compras - colocar número Uasg (926303) - colocar número do pregão - e faça o procedimento normalmente para se cadastrar. 5. As empresas interessadas no certame deverão realizar cadastramento de seus representantes no SEI-Sistema Eletrônico de Informações como USUÁRIO EXTERNO do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, a fim de viabilizar eventuais assinaturas de documentos, como Atas e Contratos, por meio eletrônico, através do link: https://sei.tjba.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0 5.1. A assinatura de tais documentos somente será possível por meio do SEI. Com este cadastro, o representante do fornecedor estará autorizado a assinar eletronicamente documentos na esfera administrativa do Poder Judiciário do Estado da Bahia.	
Endereço	Núcleo de Licitação 5ª Av. do Centro Administrativo da Bahia Prédio Anexo ao Tribunal de Justiça da Bahia 1º Andar, Sala 121, Norte CEP: 41.745-970 Telefones: 71-3372-1600/1601/1636/1643



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 047/20XX

1. PREÂMBULO

O **Tribunal de Justiça do Estado da Bahia**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, situado na 5ª Av. do CAB (Centro Administrativo da Bahia – CAB), nº 560, Salvador – Bahia, CEP 41.746-000, através do Núcleo de Licitação, situado no prédio Sede do Tribunal de Justiça, Sala 119, norte, 1º andar, torna público a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tomarem, que realizará licitação **Pregão Eletrônico nº 047/2025** autorizada no **processo TJ-CON-2024/00865 e SEI Nº 80506290.000023/2025-92**, na modalidade **PREGÃO, na forma eletrônica**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de empreitada por preços unitários, conduzida por Pregoeiro designado através do Decreto nº 585/2024, publicado no Diário da Justiça Eletrônico, edição de 26/07/2024. **Esta licitação obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Estadual nº 14.634/2023**, Decretos Judiciários nº 349/2023, 751/2023 e **673/2025**, Lei Complementar 123/2006, Lei nº 12.846/2013, Lei 13.709/2018, Resolução nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça e suas alterações, Resoluções CNJ 351/2020 e 468/2022, além dos Decretos Judiciários nºs 13/06, 784/14, 474/19 e 813/19 do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e Instrução Normativa SEGES/ME 073/2022.

1.1. Local, data e horários:

Início da sessão de disputa de lances:	29/10/2025 às 10 horas
Modo de Disputa (Art. 56 da Lei Federal 14.133/2021 e art. 22, I e art. 23 da IN SEGES/ME 73/2023)	Aberto e Fechado
Intervalo mínimo de diferença entre lances (Art. 22, §1º da IN SEGES/ME 73/2023)	Sim. Intervalo mínimo entre lances, conforme estabelecido no Portal de Compras do Governo Federal www.gov.br/compras/pt-br
Tempo de disputa	Etapa de lances aberta: Tempo fixo: 15 minutos e Tempo aleatório: Até 10 minutos Etapa de lances fechados: 5 minutos
Endereço eletrônico	www.gov.br/compras/pt-br

Obs.: Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

1.2. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência e seus anexos;

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III – Modelo de Declaração Independente da Proposta;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Enquadramento e de Atendimento às Exigências de Habilitação;

Anexo V – Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e de Veracidade dos Documentos;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar e/ou Contratar;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Cumprimento ao art. 1º do Decreto Judiciário nº 95/14 e Resolução do CNJ nº 229/16), bem como ao art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133/2021;

Anexo VIII – Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;

Anexo IX – Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;

Anexo X – Minuta do Contrato e Termo de Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados;

Anexo XI – Modelo de Termo de Nomeação de Preposto;

Anexo XII – Modelo de declaração não inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores;

Anexo XIII – Modelo de declaração de não condenação por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero;

Anexo XIV – Modelo de Termo de Confidencialidade;

Anexo XV - Modelo de Declaração de Vistoria;

Anexo XVI – Modelo de Declaração de Dispensa de Vistoria;

Anexo XVII - Modelo de Declaração de Ciência da Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio e Discriminação do Poder Judiciário, nos termos da Resolução CNJ nº 351/2020.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 047/20XX

Anexo XVIII – Declaração de Conhecimento da Não Aplicação do Critério de Desempate Previsto no Art. 60, Iv da Lei Federal Nº 14.133/2021, disponível no Sistema Compras.gov.br.

Anexo XIX – Catálogo de Serviços

Anexo XX – Fluxo de Serviços

Anexo XXI – Principais Sistemas a serem suportados.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de serviço continuado de suporte a usuários de sistemas de informação, no modelo de Service Desk Nível 3 (N3), sem mão de obra alocada, para o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, conforme exigências estabelecidas neste documento e seus anexos.

2.1.1. O objeto desta licitação será licitado em Item único e deve estar em conformidade com as especificações constantes neste Edital, notadamente no **Anexo I – Termo de Referência**, que, acompanhado dos demais anexos acima relacionados, fazem parte, indissociáveis, do mesmo independente de transcrição.

2.1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma compras.gov.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.2. Do custo estimado: Considerando a pesquisa de preço realizada pela equipe de planejamento, em conformidade com o Guia de Contratações de TIC do Poder Judiciário, o valor máximo aceitável para contratação é de **R\$7.212.195,00 (sete milhões, duzentos e doze mil, cento e noventa e cinco reais)**, respeitando-se os valores unitários dos itens, conforme estimativa da Administração, **demonstrada no Termo de Referência - Anexo I do Edital.**

2.2.1. Não serão aceitas propostas cujo valor global esteja dentro do limite máximo, mas não estejam cumprindo o limite máximo do item.

2.3. A despesa decorrente do presente instrumento será atendida através da Unidade Orçamentária 2.04.601-FAJ, Unidade Gestora 0004-SETIM, Atividade 2002/2034/2035, Elemento de Despesa 3.3.90.40, Subelemento 40.002, Fonte 1.501.0.113/1.760.0.120/2.501.0.313/2.760.0.320/2.755.0.326.

3. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Somente serão admitidos a participar desta Licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras Públicas do Governo Federal, www.gov.br/compras/pt-br, e que atendam a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos.

3.1.1. As licitantes deverão utilizar certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil para acesso ao Sistema.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.1.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.1.3.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.1.4. Como condição de participação, deverá a licitante cadastrar sua proposta de preços em sistema, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.1.5. Todos os documentos que, no curso do certame, ensejarem assinatura por representante legal da licitante deverão estar lastreados em comprovação documental de que o(a) subscritor possui os devidos poderes para representá-la.

3.1.5.1. Para empresas que se fizerem representar na licitação através de procurador(a), deverá haver a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo de procuração integrante do instrumento convocatório, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

3.1.5.2. Para empresas que se fizerem representar na licitação através de sócio(a), administrador(a) e/ou dirigente, tal poder deverá constar expresso no documento de habilitação jurídica ou em outro documento encaminhado que seja juridicamente hábil a comprovar a representação legal.

3.1.5.3. A ausência de apresentação das documentações indicadas nos itens **3.1.5.1** e **3.1.5.2** implicam na não aceitação dos documentos subscritos pela correlata pessoa física.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 047/20XX

3.2. Não poderão disputar este Pregão:

3.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, nos termos dos §4º e §5º do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021;

3.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição e cooperativas;

3.2.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.12. O impedimento de que trata o item 3.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.2.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.2 e 3.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.2.13.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.2.14. O disposto nos itens 3.2.2 e 3.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.2.15. A vedação de que trata o item 3.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.2.16. Não poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que não explorem atividade compatível com o objeto desta licitação.

3.2.17. Aqueles que tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

3.2.18. Aqueles que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 047/20XX

4.1.1 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos a(o) pregoeiro(a) responsável pela condução do certame, podendo ser encaminhadas na forma eletrônica, através do e-mail: ncl@tjba.jus.br, **até as 23:59h do último dia do prazo**, ou protocolada na Sede do TJBA situada à 5ª Avenida, 1º andar, sala nº 119 Norte, Centro Administrativo da Bahia Salvador – BA, CEP: 41.745-970, **até às 18 horas do último dia do prazo** (observado o horário de funcionamento do protocolo do TJBA).

4.1.2. Independentemente da forma, o interessado deverá enviar o arquivo da petição por e-mail, em formato editável (ex.: Microsoft Word, LibreOffice etc.) ou em PDF não bloqueado para cópia, a fim de possibilitar a(o) Pregoeiro(a) inserir os dados no Portal de Compras do Governo Federal, sítio www.gov.br/compras/pt-br.

4.2. As respostas às impugnações ou aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, em meio eletrônico, através do site deste Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, no endereço www.tjba.jus.br, opção Institucional/Licitações/Editais, e do Portal de Compras do Governo Federal, sítio www.gov.br/compras/pt-br (UASG 926303 e conforme o número deste edital).

4.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação.

4.4. O pregoeiro poderá solicitar a manifestação dos setores técnicos, a fim de subsidiar a decisão quanto às impugnações e pedidos de esclarecimentos, promovendo a oitiva, quando necessário, do órgão legal de assessoramento jurídico.

4.5. Se reconhecida a procedência das impugnações ou na resposta aos pedidos de esclarecimentos verificar-se a necessidade de modificações do edital, estas serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

4.6. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração a licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data prevista para a abertura da Sessão Pública, apontando as falhas ou irregularidades que o viciou.

5. DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

DO CREDENCIAMENTO

5.1. Como condição específica para participação neste pregão, é necessário que as licitantes realizem, previamente, o credenciamento no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal.

5.1.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.1.1.1. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras/pt-br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.1.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Portal de Compras Públicas do Governo Federal, pelo endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

5.1.1.3. O site, dia e hora para recebimento das propostas e início da sessão pública estão indicados na Capa do Edital.

5.1.2. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.1.3. O Tribunal de Justiça do Estado da Bahia não é unidade cadastradora/credenciadora. Em caso de dúvida sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema, os interessados deverão entrar em contato por meio da Central de Atendimento Telefônico por aquela disponibilizada ou através do sítio www.gov.br/compras/pt-br.

5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema funcionará como assinatura eletrônica e implicará para o licitante:

- a) presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;
- b) obrigar-se pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas, validando todos os atos praticados;
- c) dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 047/20XX

5.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação, ação e/ou declaração efetuada diretamente por seu representante ou por pessoa que, ainda que indevidamente, acesse o sistema com token, login e/ou senha cadastrados pela licitante.

5.3.1. Não cabe ao provedor do sistema ou ao Tribunal de Justiça-TJ/BA qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha e/ou token, ainda que por terceiros. A perda da senha/token ou a quebra do sigilo deverá ser comunicado imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

5.4. Reputa-se credenciada a pessoa natural regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

5.5. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante e cada representante somente poderá representar uma única licitante.

5.6. O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo a licitante responsável por todos os atos praticados.

5.7. As licitantes interessadas na concessão de tratamento diferenciado assegurado pela Lei Complementar nº 123/06 deverão estar previamente cadastradas no sistema indicado no 5.1. acima, como microempresas ou empresas de pequeno porte.

5.7.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.7.2. A ESTA LICITAÇÃO NÃO SE APLICAM AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DOS ARTS. 42 A 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, CONFORME DETERMINA O ART. 4º, §1º, I DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

DO LICITANTE

5.8. Caberá à licitante interessada em participar do pregão, na forma eletrônica:

- a)** credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;
- b)** remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema eletrônico, a proposta de preços e, quando necessário, os documentos solicitados conforme estabelecido neste edital;
- c)** responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d)** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e)** comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f)** utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.
- g)** Acompanhar as publicações, avisos e mensagens inerentes ao certame, nos seguintes meios:
 - g.1) Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia, consultado através do sítio www.tjba.jus.br;
 - g.2) No site deste Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, www.tjba.jus.br, opção Institucional/licitações/editais;
 - g.3) No sistema eletrônico de licitações provido pelo Governo Federal, pelo endereço www.gov.br/compras/pt-br, através dos avisos inseridos para este certame, **vinculado à UASG 926303**;

5.9. O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

6. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Após a divulgação do edital, **os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ofertado**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL NO SISTEMA

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 047/20XX

6.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.3.5. Inexiste impedimento à sua habilitação e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao TJBA;

6.3.6. Está ciente em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

6.3.7. Cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

6.4. O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de apresentação da sua proposta inserção de sua proposta junto ao Compras.Gov, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

6.4.1. Em caso de não atendimento do contido no subitem 6.4, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado.

6.4.2. A ESTA LICITAÇÃO NÃO SE APLICAM AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DOS ARTS. 42 A 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, CONFORME DETERMINA O ART. 4º, §1º, I DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

6.5. Tendo em vista a inclusão da funcionalidade relativa à aplicação automática do critério de desempate baseado em **PROGRAMAS DE INTEGRIDADE pelo sistema Compras.gov.br**, através de declaração emitida pelos licitantes, e a ausência de regulamentação, no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia, até a presente data, que possibilite a aplicabilidade do critério de desempate previsto no art. 60, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, salientamos que:

6.5.1. Os licitantes interessados em participar do presente certame, no momento de cadastramento de propostas, **DEVEM marcar a opção NÃO, no campo “declaro que desenvolvo programas de integridade, nos termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024”**, independente de terem desenvolvido, ou não, programa de integridade, para que o critério não seja automaticamente aplicado pelo sistema (**Anexo XXII**).

6.5.1.1. Na hipótese de empate entre propostas, quando um dos licitantes tenha marcado a opção SIM, no campo “declaro que desenvolvo programas de integridade, e o sistema compras.gov.br aplicar automaticamente este critério de desempate, a nova ordem de classificação daí gerada não será considerada, **sendo o SORTEIO o ÚNICO E EXCLUSIVO critério para definição da ordem de classificação das propostas empatadas no presente certame.**

a) A realização do sorteio, nestes casos, se dará em sessão pública a ser realizada por meio de videoconferência, pelo app Lifesize. Link da sala: quest.lifesize.com/4617216.

6.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. As ações deverão ser realizadas em sistema antes da data e hora marcadas para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

6.8. A falsidade de quaisquer das declarações de que tratam os itens 6.3 e 6.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.9. A ausência de adoção de quaisquer das ações exigidas pelo sistema implicará no não cadastramento da oferta pela licitante, de modo a impossibilitar sua participação na disputa de lances.

6.10. A Plataforma **COMPRAS GOVERNAMENTAIS** disponibiliza página para esclarecimento das licitantes acerca do cadastramento e do uso do sistema eletrônico de licitações, através dos endereços <https://www.gov.br/compras/pt-br/assuntos/fornecedores/home> e <https://www.gov.br/compras/pt-br/assuntos/novo-pregao-eletronico>.

6.10.1. Havendo divergência entre a descrição do item no Portal de Compras do Governo Federal www.gov.br/compras/pt-br e a descrição das especificações no Termo de Referência, prevalecerá esta última.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 047/20XX

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

6.11. A proposta de preços de cada licitante, a que se refere o **item 6.2.** acima, se restringe ao preenchimento do formulário eletrônico em sistema.

6.11.1. A licitante deverá preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços, cadastrando em sistema a(s) oferta(s) relativa(s) a todos os itens/lotes que irá disputar (item a item), **vedada a identificação da proponente ou do seu representante legal, sob pena de desclassificação.**

6.11.2. É de responsabilidade do licitante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos disponibilizados no momento do cadastramento de sua proposta.

6.11.3. Para fins de classificação inicial de proposta (antes da disputa de lances), será considerado somente o conteúdo contido no formulário eletrônico de proposta, preenchido por cada licitante através de campos próprios do sistema, conforme item 6.11 deste Edital. Por conseguinte, será considerado não apresentado documento de proposta de preços inicial, eventualmente inserido em sistema sob a forma de anexo, antes da abertura da sessão pública.

6.11.4. Para fins de aceitação de proposta de preços da(s) licitante(s) melhor(es) classificada(s), após a finalização da disputa de lances, serão considerados os documentos enviados sob a forma de anexo, após a convocação pelo(a) pregoeiro(a), nos termos do **item 9.10 deste edital.**

DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA

6.12. Os documentos exigidos para habilitação, conforme **item 7.17.** do edital deverão ser enviados após a fase de envio de lances, **exclusivamente via sistema eletrônico**, observando-se o que se segue:

6.12.1. As licitantes cadastradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado da Bahia e/ou SICAF poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no referido Cadastro, observado o disposto neste edital, para a confirmação das suas condições habilitatórias.

6.12.2. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Registro Cadastral, ou que dele constem como vencidos, deverão ser enviados nesta fase, **no prazo de até 02 (duas) horas úteis, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro**, cabendo ao licitante certificar-se da regularidade de sua documentação.

6.13. O envio da proposta, nos termos do disposto no **item 6.10.**, bem como dos documentos de habilitação exigidos no edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.14. A licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

6.14.1. A falsidade da declaração de que trata o **item 6.14.** sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação pertinente.

6.15. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, se for o caso, até a data e o horário estabelecidos no edital para a sua apresentação.

6.15.1. Após o início da sessão pública, não cabe mais a desistência da(s) proposta(s) ofertada(s) em sistema, nem a inclusão, substituição ou retirada de arquivos.

6.16. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação, se for o caso, pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.17. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.17.1. Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo constante dos itens 9.10 e 9.10.3. deste edital.

6.18. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.18.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.17.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.19. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 047/20XX

6.19.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.19.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.20. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **6.18.** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.21. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.22. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos relativos à proposta e à habilitação serão apresentados em formato digital, sob exclusiva responsabilidade dos proponentes quanto à sua validade.

7.1.1. Em caso de dúvida quanto à autenticidade dos documentos, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação dos documentos em original ou cópia autenticada, para verificação.

7.1.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

7.1.3. A falsidade dos documentos apresentados sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação pertinente.

7.2. As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

7.3. Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico, é necessário, previamente, o credenciamento pelos licitantes no sistema indicado no **PREÂMBULO**, através da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.

7.4. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio do acesso da licitante exclusivamente por meio do sistema disponibilizado.

7.5. Para a habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, exclusivamente, os documentos relacionados no instrumento convocatório.

7.5.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar no 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.5.2. A ESTA LICITAÇÃO NÃO SE APLICAM AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DOS ARTS. 42 A 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, CONFORME DETERMINA O ART. 4º, §1º, I DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

PROPOSTA COMERCIAL:

7.6. O proponente deverá elaborar a sua proposta escrita de preços de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência, em consonância com o modelo proposto neste convocatório, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em **02 (duas) casas decimais**, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas. Caso o resultado final resulte em dízima, a licitante deverá apresentar uma nova proposta, no prazo estabelecido, que resulte em apenas duas casas decimais, cujo valor deverá ser inferior ao inicialmente proposto.

7.6.1. Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

7.6.2. A formulação da proposta implica para a proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-a responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

7.6.3. O licitante deverá elaborar a sua proposta de preços com base neste Edital, Termo de Referência e demais anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento dos serviços/bens, quantitativos, custos e tudo mais que for necessário para o cumprimento total das obrigações decorrentes da execução do objeto da licitação.

7.7. Na **Proposta de Preços escrita** que será anexada ao sistema pela empresa melhor classificada na fase de lances/negociação, através de campo próprio, após convocação do(a) Pregoeiro(a), nos termos do item 9.10. deste edital, o licitante deverá informar:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 047/20XX

a) Descrição clara do objeto cotado, em conformidade com as especificações técnicas constantes no **Termo de Referência - Anexo I do Edital**.

b) indicação de quantitativos, preços unitário e total para o item ofertado (UST), sendo valores idênticos ou inferiores àqueles ofertados em sistema (após finalização da disputa ou negociação com o pregoeiro);

c) Dados de identificação da proponente (razão social e CNPJ) e de seu representante legal (nome e assinatura), bem como endereço eletrônico, que será o principal meio de contato entre CONTRATANTE e CONTRATADA para comunicações, notificações e intimações de atos processuais, com declaração expressa de que se obriga a mantê-lo atualizado, acessá-lo ao menos diariamente e comunicar qualquer alteração à Contratante, não lhe cabendo alegar desconhecimento ou ausência de recebimento de qualquer documento enviado pela Contratante, ou seu conteúdo, nem se eximir do cumprimento de suas obrigações, por não acompanhar o correio eletrônico;

d) O prazo de validade da proposta comercial será de, no mínimo, **90 (noventa) dias a contar da data da sua apresentação**, ainda que a licitante estipule prazo menor ou que não a consigne, facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior. Findo o prazo de validade, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos se não for efetivada a convocação dos mesmos para a assinatura do contrato;

e) Nos preços apresentados estão incluídas todas as despesas diretas, indiretas e quaisquer outras necessárias à total e perfeita execução dos serviços, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pela CONTRATANTE, ficando estabelecido que o CONTRATANTE não admitirá quaisquer alegações posteriores que visem o ressarcimento de custos não apresentados no preço. Os tributos e encargos, mesmo que não destacados expressamente na proposta, entendem-se como incluídos nos preços a serem praticados.

7.8. A responsabilidade quanto ao objeto ofertado é exclusivamente do licitante, que deverá certificar-se se o mesmo atende às exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções previstas no **item 18 deste Edital**.

7.9. Todas as características descritas pelas licitantes devem guardar compatibilidade com as especificações exigidas neste instrumento convocatório, devendo o produto ou componente ofertado ser claramente descrito de forma visual e/ou escrita.

7.10. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

7.11. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

7.12. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

7.13. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

7.14. O Tribunal de Justiça da Bahia não se enquadra como contribuinte do ICMS, conforme estabelecido no art. 4º da Lei Complementar nº 87/96 e no art. 36 do RICMS do Estado da Bahia, aprovado pelo Decreto nº 6.284/97.

7.15. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

7.16. A disputa (forma de adjudicação) será pelo **PREÇO GLOBAL DO ITEM**, devendo os licitantes respeitarem os preços unitários máximos aceitáveis de cada item, conforme **Termo de Referência - Anexo I do Edital**.

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.17. Para fins de habilitação dos interessados, exigir-se-ão os documentos relativos a:

7.17.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, comprovada mediante a apresentação:

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 047/20XX

de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.17.2. A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, comprovada mediante a apresentação de:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

f.1) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

g) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

h) A prova da inscrição a que se refere o item “e” da regularidade fiscal será suprida com a apresentação das certidões a que se refere o item “f”, respectivamente, se estas contiverem o número de inscrição do licitante.

i) As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, cumprindo-lhes assinalar a sua condição nos campos correspondentes na **Declaração Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista**, conforme o modelo constante do **Anexo IV** deste instrumento.

7.17.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, comprovada mediante apresentação de:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura das propostas, caso o documento não consigne prazo de validade.

b) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

- $\text{Liquidez Geral (LG)} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$
- $\text{Solvência Geral (SG)} = (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$
- $\text{Liquidez Corrente (LC)} = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 047/20XX

b.1) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

b.2) Caso a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos, o balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, (art. 69, §6º da Lei nº 14.133, de 2021).

7.17.3.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.17.3.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.17.3.3. O atendimento dos índices econômicos previstos no item b.1 deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.17.3.4. O balanço patrimonial e demonstrações contábeis podem ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

7.17.3.5. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário, numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do Sistema Público de Escrituração Digital –SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro.

7.17.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, comprovada mediante apresentação de:

a) atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa, em original ou cópia autenticada, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que, individualmente ou somados, comprovem o desempenho satisfatório na execução de serviços de suporte/sustentação em sistemas de informação utilizando sistema de gestão de chamados em plataforma web, compreendendo treinamento e atendimento de usuários na operação de sistema de informação processando sobre sistema operacional Microsoft Windows e banco de dados relacional:

- Para correta avaliação da experiência e capacidade e logística dos licitantes, as comprovações acima deverão contemplar a prestação de serviços de suporte a usuários de sistemas de informação com, no mínimo, 50.000 chamados de atendimento remoto e 1.500 chamados de atendimento presencial.

7.17.4.2. O Tribunal de Justiça do Estado da Bahia se reserva o direito de realizar diligências para averiguar a veracidade dos documentos e declarações, junto à pessoa jurídica emissora do Atestado e/ou Declaração, visando obter informações sobre os serviços prestados e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

7.17.4.3. As comprovações solicitadas nos atestados supracitados visam garantir que a licitante possua capacidade e porte suficiente para atender ao objeto desta contratação.

7.17.4.4. É preferível que os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado contenham assinatura digital certificada ou com reconhecimento de firma, que assegure sua autenticidade. Caso a assinatura do responsável técnico não contenha elemento de autenticação, a Contratante se reserva ao direito de realizar diligência para solicitar documentos a fim de sanar eventuais dúvidas quanto ao referido atestado.

7.17.5. DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme modelo constante do **Anexo VIII** deste Edital.

7.17.6. O licitante deverá apresentar Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.17.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.17.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 047/20XX

7.18. Os documentos exigidos para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pelo SICAF e/ou SIMPAS/SAEB, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.18.1. Para que haja a dispensa das documentações exigidas **no item 7.17.1. e seus subitens 7.17.1., 7.17.2 e 7.17.3**, a respectiva informação ou cópia digitalizada da documentação apta a habilitar a licitante deverá constar expressamente no registro/certificado, dentro do prazo de validade. Caso o cadastro consigne algum documento vencido, deverá haver a devida apresentação pela licitante, no momento do cadastramento da habilitação em sistema (antes da abertura da sessão pública), sob pena de inabilitação.

7.18.1.1. Incluem-se no regramento do item **acima** as informações relativas ao quadro societário da licitante (nome completo ou razão social de cada sócio, CPF/CNPJ e quota-parte societária) no que se refere à documentação exigida para fins de habilitação jurídica.

7.19. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.19.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.20. Regras acerca da participação de matriz e filial

a) se o licitante for a matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

b) se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, dispensada a apresentação dos documentos que, pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos somente em nome da matriz;

c) os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante;

d) Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

7.21. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados conforme o disposto no Item 7.17. deste Edital.

7.22. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas úteis, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

8.1.1. As modificações do edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos no edital para a sua apresentação.

8.3. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.4. Iniciada a sessão pública do Pregão Eletrônico, não cabe desistência da proposta.

8.5. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante ou que não atenda ao estabelecido neste Edital

8.5.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5.2. A manutenção da proposta não impede a sua desclassificação na fase de aceitação.

8.5.3. Serão consideradas irregulares e desclassificadas, de logo, as propostas que não contenham informação que permita a identificação do objeto proposto.

8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 047/20XX

8.8. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do instrumento convocatório e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

9. DA FASE DE ENVIO DE LANCES ELETRÔNICOS, MODO DE DISPUTA E FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

DOS LANCES ELETRÔNICOS

9.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar **lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

9.1.1.1. O licitante deverá respeitar os valores máximos especificados para o item, conforme discriminados na tabela do item 2.10.2. do Termo de Referência – Anexo I do edital.

9.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observando o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

9.1.4. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexistente.

9.1.5. Não serão aceitos, para o mesmo item ou grupo, dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.1.6. Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação da licitante.**

DO ENVIO DE LANCES, SEGUNDO O MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

9.2. A etapa de lances dar-se-á por meio do modo de disputa aberto e fechado e será observado o seguinte procedimento:

a) A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

b) Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de maior percentual de desconto e os autores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) inferiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

c) No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

d) Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

e) Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem decrescente de valores.

9.2.1. Deverá ser observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, definido neste edital, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

DA INTERRUÇÃO DA SESSÃO

9.3. Sempre que houver interrupção da sessão, as licitantes deverão ser notificadas do dia e hora em que a sessão terá continuidade.

9.3.1 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.3.2 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por **tempo superior a 10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente **após decorridas 24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES E ORDENAÇÃO DAS PROPOSTAS



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 047/20XX

9.4. Encerrada a etapa de recepção de lances, o sistema eletrônico realizará automaticamente a ordenação das propostas, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste edital.

9.4.1. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.4.1.1. Não poderá haver desistência dos lances e/ou das propostas ofertado(a)s, salvo por motivo justo e decorrente de fato superveniente, aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

9.4.2. Caso não sejam ofertados lances, será verificada a compatibilidade entre a proposta inicial de menor preço e o valor máximo estimado para a licitação, de modo que não serão admitidos valores unitários e totais superiores aos limites referenciais estabelecidos pelo TJBA.

9.4.2.1. Aplica-se o regramento supra informado às licitantes que tenham mantido os seus valores originalmente ofertados, quando do cadastramento de proposta de preços em sistema.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.5. A ESTA LICITAÇÃO NÃO SE APLICAM AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DOS ARTS. 42 A 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, CONFORME DETERMINA O ART. 4º, §1º, I DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

9.6. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.6.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.6.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.6.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.6.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.6.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.6.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.6.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.6.2.2. empresas brasileiras;

9.6.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.6.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.6.3. Na impossibilidade de se aplicar as hipóteses acima e persistindo o empate, realizar-se-á sorteio para definição da ordem de classificação das propostas empatadas.

9.6.3.1. O sorteio das propostas empatadas será realizado através do sistema Compras.gov.br, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo, nos termos da Instrução Normativa (IN) nº 79/2024.

9.6.4. Tendo em vista a inclusão da funcionalidade relativa à aplicação automática do critério de desempate baseado em PROGRAMAS DE INTEGRIDADE pelo sistema Compras.gov.br, através de declaração emitida pelos licitantes, e a ausência de regulamentação, no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia, até a presente data, que possibilite a aplicabilidade do critério de desempate previsto no art. 60, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, salientamos que:

9.6.4.1. Os licitantes interessados em participar do presente certame, **no momento de cadastramento de propostas, DEVEM marcar a opção NÃO, no campo “declaro que desenvolvo programas de integridade, nos termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024”**, independente de terem desenvolvido, ou não, programa de integridade, para que o critério não seja automaticamente aplicado pelo sistema (Anexo XXII).

a) Na hipótese de empate entre propostas, quando um dos licitantes tenha marcado a opção SIM, no campo “declaro que desenvolvo programas de integridade, e o sistema compras.gov.br aplicar automaticamente este critério de desempate, a nova ordem de classificação daí gerada não será considerada, sendo o **SORTEIO o**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 047/20XX

ÚNICO E EXCLUSIVO critério para definição da ordem de classificação das propostas empatadas no presente certame.

a.1) A realização do sorteio, nestes casos, se dará em sessão pública a ser realizada por meio de videoconferência, pelo app Lifesize. Link da sala: quest.lifesize.com/4617216.

9.6.5. O licitante compromete-se a manter atualizadas todas as informações relativas à sua condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) durante todo o processo licitatório, inclusive no caso de interrupções ou adiamentos.

9.6.6. Caso ocorra alteração no enquadramento ou desenquadramento em qualquer fase da licitação, o licitante deverá comunicar essa mudança imediatamente ao Pregoeiro, abrindo mão, quando aplicável, de quaisquer direitos de preferência vinculados ao status anteriormente declarado.

9.6.7. A omissão na atualização dessas informações poderá sujeitar o licitante a sanções administrativas, conforme legislação em vigor.

BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) - DA REGULARIZAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA DAS ME E EPP - A ESTA LICITAÇÃO NÃO SE APLICAM AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DOS ARTS. 42 A 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, CONFORME DETERMINA O ART. 4º, §1º, I DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

9.7. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, não implica a inabilitação automática da licitante em face do disposto no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a **habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal e trabalhista e trabalhista** e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma deste edital.

9.7.1. Sagrando-se vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiária do regime diferenciado da Lei Complementar no 123/06, cuja habilitação tenha sido procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.7.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto neste item implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Comissão de Licitação ou ao pregoeiro, conforme o caso, proceder à convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.7.3. A obtenção do benefício a que se refere o item 9.7.1. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

9.8. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.8.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.8.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.9. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

9.10. Definida a ordem de classificação final, **o pregoeiro convocará a licitante melhor classificada no Lote/Grupo para enviar, no prazo de até 02 (duas) horas úteis, exclusivamente pelo sistema eletrônico, a proposta escrita (elaborada em conformidade com o Anexo II deste Edital) adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 9.8 acima, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

9.10.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 047/20XX

9.10.2. A nova proposta deverá contemplar a planilha com os respectivos valores readequados ao valor ofertado e registrado de menor lance, durante a fase de lances e negociação.

9.10.2.1. Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema eletrônico, no prazo do **item 9.10** acima com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

9.10.3. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema.

9.10.4. Caso seja necessário, o pregoeiro poderá solicitar documentos complementares à proposta, os quais deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no **prazo de 02 (duas) horas úteis** a contar da solicitação, sendo vedada a inclusão de elemento que devesse constar originariamente da proposta.

9.10.5. Juntamente com a proposta comercial escrita, o licitante deverá enviar, no sistema eletrônico, as declarações constantes do item 1.2. deste Edital, elaboradas preferencialmente, de acordo com os modelos disponibilizados neste edital.

FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.11. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 7.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF e/ou CRC-SAEB

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (Certidão Conjunta TCU, CNJ, Portal Transparência (CEIS e CNEP) – <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

c) Sistema de Sanções e Penalidades do Tribunal de Justiça da Bahia;

d) Fornecedores com Penalidades (www.comprasnet.ba.gov.br).

9.11.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.11.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.11.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.11.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.11.2. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.12. Atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de julgamento das propostas.

9.13. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 5.7.1, 6.4. e 7.5.1. deste edital.

9.13.1. A ESTA LICITAÇÃO NÃO SE APLICAM AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DOS ARTS. 42 A 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, CONFORME DETERMINA O ART. 4º, §1º, I DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

9.14. Verificadas as condições de participação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, enviada conforme item 9.10. acima, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.14.1. A proposta de preços ajustada e os documentos técnicos serão encaminhados à área técnica competente do TJBA, a qual realizará análise do objeto ofertado e emitirá parecer conclusivo que orientará a decisão do(a) Pregoeiro(a) para fins de aceitação ou recusa da proposta.

9.15. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) conter vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 047/20XX

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

c.1) Os critérios de aceitabilidade de valores são cumulativos, verificando-se a adequação da oferta tanto em relação aos valores totais/globais quanto aos valores unitários estimativos da licitação.

c.2) Somente serão admitidas propostas com valores unitários e totais que estejam dentro dos limites máximos estimados pelo TJBA.

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.16. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.16.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.16.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

DA INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

9.17. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.18. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 9.17., só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.19. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.20. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.21. Se a melhor oferta não puder ser aceita, o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, procedendo a nova verificação da ocorrência do empate ficto, se for o caso, observando o mesmo rito estabelecido, e assim sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

ENCERRAMENTO DA FASE DE JULGAMENTO

9.23. Encerrada a fase de julgamento das propostas, após a verificação de conformidade da proposta, o Pregoeiro solicitará do licitante classificado, no sistema eletrônico, o envio, no **prazo de até 02 (duas) horas, da documentação de habilitação** conforme disposto no item 7.17. e seus subitens deste Edital.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

10.1. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos constantes **do item 7.17. e seus subitens deste Edital.**

10.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral do SICAF e/ou SIMPAS/SAEB, nos documentos por eles abrangidos.

10.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor da fase de julgamento de proposta.

PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO

10.3. A habilitação será verificada por meio do SICAF e/ou SIMPAS/SAEB, nos documentos por eles abrangidos.

10.3.1. O pregoeiro conferirá e examinará os documentos de habilitação do licitante vencedor, emitindo o Certificado de Registro das empresas cadastradas no SICAF e verificando a regularidade da documentação exigida no instrumento convocatório.

10.3.2. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 047/20XX

10.3.3. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.3.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.3.5. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.3.6. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência e deste Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.3.7. Serão inabilitadas as licitantes cujos documentos exigidos para habilitação não tenham sido apresentados na forma do edital, ou que não estejam contemplados no Registro Cadastral, ou que dele constem como vencidos, ressalvado o disposto no **item 10.3.3.**

10.3.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

10.3.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.3.10. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.3.11. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.4. Caso seja necessário, o pregoeiro poderá solicitar documentos complementares à habilitação, nos termos do item 11.2. deste edital, os quais deverão ser apresentados em formato digital, via sistema eletrônico, no prazo de até **02 (duas) horas** a contar da solicitação, vedada a inclusão posterior de elemento que devesse constar originariamente dos documentos de habilitação.

10.5. A documentação poderá ser encaminhada, a critério do(a) Pregoeiro(a), para validação por área(s) técnica(s) competente(s) do TJBA, a(s) qual(is) emitirá(ão) parecer conclusivo que orientará a decisão do(a) Pregoeiro(a) para fins de habilitação/inabilitação de licitante.

10.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

10.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

10.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 10.3.2. deste Edital.**

10.8. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10.9.1. A ESTA LICITAÇÃO NÃO SE APLICAM AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DOS ARTS. 42 A 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, CONFORME DETERMINA O ART. 4º, §1º, I DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

10.10. Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação deste edital, a licitante será declarada habilitada para o certame.

10.10.1. Havendo necessidade de suspensão da sessão pública, a nova sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico, observada a antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**, e a ocorrência será registrada em ata.

11. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

11.1. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 047/20XX

11.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

11.2.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.2.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.3. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2022, não alcança documento ausente, comprobatório de condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública, atendida pelo licitante quando da apresentação de sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Agente de Contratação, em sede de diligência. (Acórdãos nºs 1211, 2443 e 2568, todos expedidos em 2021 pelo Plenário do TCU).

11.4. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

11.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para realização de diligências com vistas ao saneamento de que tratam os itens acima, o seu reinício somente poderá ser ocorrer mediante aviso prévio no sistema eletrônico, observada a antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**, e a ocorrência será registrada em ata.

11.6. O pregoeiro poderá, a qualquer tempo, negociar com o proponente da melhor oferta aceitável, visando obter preço menor.

12. RECURSOS DIRIGIDOS AO PREGOEIRO

12.1. Caberá recurso em face de:

I - Julgamento das propostas;

II - Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

III - Anulação ou revogação da licitação;

12.2. Qualquer licitante poderá, **no prazo de até 10 (dez) minutos**, de forma imediata, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

12.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas, em momento único, campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.1. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.4. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.5. Os recursos e contrarrazões deverão ser dirigidas a(o) pregoeiro(a) responsável pela condução do certame, e encaminhadas através de campo próprio no sistema de licitação, **até as 23:59h** do último dia do prazo, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5.1. O interessado deverá, ainda, enviar o arquivo da petição por e-mail, em formato editável (ex.: Microsoft Word, LibreOffice etc.) ou em PDF não bloqueado para cópia.

12.6. A ausência de manifestação imediata da licitante, no prazo estabelecido no item 12.2. acima, quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput deste artigo, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

12.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. Os atos do procedimento do pregão eletrônico serão disponibilizados para acesso livre, nos termos da legislação pertinente, ressalvados os documentos sigilosos, apenas enquanto perdurar esta condição.

12.10. As decisões dos recursos serão publicadas no DJE e disponibilizadas em campo próprio no sistema eletrônico de licitação.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 047/20XX

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A homologação e adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

13.3. Após a homologação, o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia convocará a licitante vencedora para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do **Anexo X – MINUTA DO CONTRATO E TERMO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**, através de seu representante legal ou outro mandatário com poderes expressos.

14. CONTRATAÇÃO

14.1. Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá fazer prova da manutenção de todas as condições de habilitação, o que também poderá ser aferido, se disponível, mediante consulta ao Registro Cadastral ou a sites oficiais.

14.1.1. Serão exigidos para a efetivação da contratação, o atendimento das seguintes condições:

a) Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004, apresentar declaração conforme **Anexo XII**.

b) Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105, apresentar declaração conforme **Anexo XIII**.

14.2. A contratação com a licitante vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante deste instrumento convocatório, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2.1. Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

14.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.4 O licitante vencedor será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo de **05 (cinco) dias**, na forma do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, a contar da sua notificação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, podendo solicitar sua prorrogação uma única vez, por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

14.4.1. A assinatura do contrato ou instrumento substitutivo, se for o caso, deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

14.4.2. A recusa injustificada do fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

14.4.2.1. A regra do item 14.4.2. não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da alínea I do item 14.7.1. abaixo.

14.4.3. Na ocasião da assinatura do contrato ou do recebimento/retirada do instrumento equivalente, o prestador de serviço deverá manter o atendimento às condições de habilitação exigidas na licitação, podendo o Poder Judiciário do Estado da Bahia exigir renovação dos documentos de comprovação das respectivas condições a qualquer tempo.

14.4.4. Não serão contratados os adjudicatários (prestadores de serviço) que estejam com qualquer impedimento ou suspensão perante o Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado da Bahia, mantido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia, ou perante o Cadastro de Fornecedores do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

14.4.5. Fica dispensado de firmar instrumento contratual quando eventual obrigação futura da contratação pretendida já estiver contemplada em documento válido que comporte obrigações do fornecedor ou do fabricante em relação às respectivas obrigações futuras, como termo de garantia e manual de equipamento, caso em que serão admitidos quaisquer dos instrumentos substitutivos previstos no enunciado deste item.

14.4.6. As empresas vencedoras do certame deverão realizar cadastramento de seus representantes no SEI-Sistema Eletrônico de Informações como **USUÁRIO EXTERNO** do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, para viabilizar a assinatura de documentos, como Atas e Contratos, por meio eletrônico, através do link: https://sei.tjba.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 047/20XX

14.4.6.1. A assinatura de tais documentos somente será possível por meio do SEI. Com este cadastro, o representante do fornecedor estará autorizado a assinar eletronicamente documentos na esfera administrativa do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

14.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o TJBA poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

14.6. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

14.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis. [NOTA: art. 45, §2º da IN SEGES 073/2022].

14.7.1. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

- I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.8. Vigência contratual: A vigência do Contrato será **de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato**, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme item 2.11 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

14.8.1. A prorrogação de que trata o item 14.8. acima está condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atendendo, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- I – os serviços tenham sido prestados regularmente;
- II – a Administração mantenha o interesse na realização do serviço;
- III – o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- IV – a CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação; e
- V – A autoridade competente autorize a celebração do ajuste a ser realizado por meio de Termo Aditivo, antes do final do contrato.

14.8.1.1. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

14.8.1.2. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

14.8.1.3. A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada através de termo aditivo, condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas, devendo o pedido ser realizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do termo final do contrato.

14.8.2. O contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, nos termos do §5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado da Bahia.

14.8.3. A divulgação do contrato e dos seus aditamentos no Portal Nacional de Compras Públicas é condição indispensável para sua eficácia, devendo ocorrer no prazo de **até 20 (vinte) dias úteis, contados** da sua assinatura.

14.8.4. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.9. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, **até 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.9.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá ser realizado sem a devida motivação ou exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 047/20XX

14.9.2. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, alterações na razão ou na denominação social do contratado, bem como o empenho de dotações orçamentárias, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.

14.9.3. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.9.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.10. DA SUBCONTRATAÇÃO: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

14.11. DO CONSÓRCIO: Não será admitida a participação de interessados sob a forma de Consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição, conforme **item 2.10.6. do Termo de Referência – Anexo I do Edital**.

14.12. DO MODELO DA EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO DO CONTRATO: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

14.12.1. A execução e gestão do contrato, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, prazos de garantia/manutenção, níveis de serviços (NMS), se for o caso, constam **no Anexo I – do Termo de Referência e da Minuta do Contrato, partes indissociáveis deste Edital**.

14.13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO: Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no **Anexo I – Termo de Referência e na Minuta do Contrato, partes integrantes deste Edital**.

14.14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA: As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no **Anexo I – Termo de Referência e na Minuta do Contrato, partes integrantes deste Edital**.

15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

15.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas **no Anexo I – Termo de Referência e na Minuta do Contrato, partes integrantes deste Edital**.

16. MANUTENÇÃO DOS PREÇOS – REAJUSTE E REVISÃO

REAJUSTE

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, nos termos do §7º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

16.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

16.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. As regras relativas à garantia da contratação estão dispostas no **Anexo I – Termo de Referência e na Minuta do Contrato, partes integrantes deste Edital**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 047/20XX

17.1.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de **5% (cinco por cento) do valor contratual**, conforme regras previstas no contrato.

17.1.1.1. O licitante vencedor deverá manifestar formalmente, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados da disponibilização do aviso de homologação no Diário da Justiça Eletrônico do TJBA, **qual modalidade de garantia contratual adotar**, dentre as previstas no art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.1.1.1.1 A ausência de manifestação formal dentro do prazo acima será interpretada como **opção pela modalidade de seguro-garantia**.

17.1.1.2. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado a partir da homologação do vencedor, sendo esta apresentação necessariamente anterior à assinatura do contrato.

17.1.1.2.1. O prazo máximo não impede que este seguro seja apresentado antecipadamente, a fim de acelerar a celebração do contrato.

17.1.1.2.2. A não apresentação da garantia no prazo máximo estipulado equivale à recusa em assinar contrato, podendo ensejar penalidades à licitante além de autorizar a Administração, a seu critério, convocar remanescentes nos termos do §2º do art. 90 da Lei n. 14.133/2021.

17.1.1.2. A garantia, nas demais modalidades, deverá ser prestada em **até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato**.

17.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação, nos termos do Anexo I – Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. Licitantes e contratadas cumprirão, rigorosamente, as condições estabelecidas no contrato, na proposta vencedora, no edital e seus anexos, sobretudo o Termo de Referência, para execução do serviço objeto contratado, inclusive obrigações adicionais estabelecidas neste instrumento.

18.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o LICITANTE que, com dolo ou culpa:

18.2.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.2.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.2.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.2.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.2.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

18.2.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.2.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.2.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

18.2.5. fraudar a licitação.

18.2.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.2.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.2.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.2.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

18.2.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

18.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

18.3. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o CONTRATADO que:

18.3.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

18.3.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 047/20XX

18.3.3. der causa à inexecução total do contrato;

18.3.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

18.3.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

18.3.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.3.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.3.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

18.4. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.4.1. advertência;

18.4.2. impedimento de licitar e contratar e,

18.4.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.4.4. multa, conforme percentuais abaixo:

Infração	Penalidade	Base de cálculo
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa 30%	Valor global do contrato
Atraso na obrigação da prestação da garantia contratual	Multa de 0,5% ao dia, limitado a 10%	Faturamento do primeiro mês do contrato
Descumprimento da obrigação de prestar a garantia contratual ou o reforço desta, incluídos nesta hipótese os atrasos superiores a 20 dias	Multa de 2,5%	Valor global do contrato
Atrasar recorrentemente o envio das faturas, assim entendido o acúmulo da pendência de envio de 3 ou mais faturas	Multa de 1%	Soma do valor das faturas em atraso
Descumprir totalmente a obrigação principal	Multa de 30%	Valor global do contrato
Interromper o cumprimento da obrigação principal do contrato, uma vez iniciado seu cumprimento	Multa de 30%, sem prejuízos das multas moratórias incidentes pelo descumprimento parcial da obrigação, caso ocorra.	Saldo contratual, entendido como a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado
Suspender ou interromper indevidamente os serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito	1% ao dia, limitado a 30%	Faturamento mensal do contrato
Atraso superior a 30 dias na execução de quaisquer cronogramas de execução de serviço	Multa de 1% ao dia, por dia, a partir do 31º dia de atraso, limitado a 30%	Valor global do contrato
Descumprir recorrentemente qualquer um dos itens dos Acordos de Níveis de Serviço (ANS) definidos neste Termo de Referência, assim entendidos os descumprimentos em 5 (cinco) meses seguidos ou 7 (sete) intercalados, no prazo de 12 meses, relativos ao mesmo item do ANS	Multa de 10%	Valor global do contrato
Descumprir quaisquer outras obrigações previstas neste Termo de Referência, que não tenham sido objeto de previsão específica	Advertência, na primeira ocorrência e multa de 2% a partir da segunda ocorrência de mesma natureza	Faturamento mensal do contrato

18.4.4.1. A pena de multa será aplicada em função de descumprimento editalício ou contratual, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou do contrato celebrado.

18.4.4.2. A ocorrência das infrações previstas na tabela acima ensejará a aplicação das multas nela previstas, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas em legislação específica e dos Acordos de Níveis de Serviço contidos no Termo de Referência.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 047/20XX

18.4.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.4.4.4. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA ou cobrado judicialmente.

18.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

18.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

18.5.2. as peculiaridades do caso concreto;

18.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.5.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6.1. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.6.2. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

18.6.3. As sanções serão aplicadas levando-se em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, após regular processo administrativo, desde que assegurado o direito de defesa.

18.7. A sanção de advertência será aplicada quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.8. A sanção de multa será aplicada quando a CONTRATADA deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos fornecimentos/serviços previstos, nos percentuais estabelecidos no **item 18.4.4.** acima.

18.8.1. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicadas ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **itens 18.2.1, 18.2.2, 18.2.3, 18.3.2, 18.3.3. e 18.3.4.** quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **itens 18.2.4, 18.2.5, 18.2.6, 18.2.7 18.2.8, 18.3.5, 18.3.6, 18.3.7 e 18.3.8,** bem como pelas infrações administrativas previstas nos **itens 18.2.1, 18.2.2, 18.2.3, 18.3.2, 18.3.3. e 18.3.4** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.2.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

18.12. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 047/20XX

18.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.16. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, observado o disposto na Lei Estadual nº 12.209, de 20 de abril de 2011 (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

18.17. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou retido da garantia do contratado faltoso quando esta se der por caução em dinheiro.

18.18. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

18.19. O TJBA, ad cautelam, poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo, conforme disposto nos artigos 183 a 185 da Lei Estadual n. 12.209, de 2011 e art. 50, §2º da Lei Estadual nº 14.634/2023.

18.20. Será advertido verbalmente o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

18.21. Toda sanção aplicada será processada pela Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores e Aplicação de Sanções Administrativas do Tribunal de Justiça da Bahia.

18.22. O Licitante/contratado se submeterá, ainda, às sanções previstas no Anexo I –Termo de Referência e na Minuta do contrato.

19. EXTINÇÃO DO CONTRATO

19.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

19.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, nos termos do art. 106, III, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

19.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

19.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

19.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

19.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

19.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

19.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

19.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

19.4.3. Indenizações e multas.

19.5. Quando a não conclusão do contrato decorrer de culpa da CONTRATADA:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 047/20XX

19.6. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devolução da garantia, caso tenha sido exigida;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da extinção;
- c) pagamento do custo da desmobilização.

19.7. O contrato poderá ser extinto por acordo entre as partes, desde que haja interesse da **CONTRATANTE** conforme o disposto no inciso II, art. 138, Lei Federal nº 14.133/2021.

19.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

19.9. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

19.10. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

19.11. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

19.12. Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

- a) a garantia contratual – prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e
- b) os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

19.13. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

19.14. O contratante poderá ainda:

- a) nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, “c”, da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e
- b) nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

19.15. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

20. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

20.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

20.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

20.3. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

20.4. Na hipótese da ilegalidade de que trata o item 20.3 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133/2021.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 047/20XX

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.1.1. As modificações do edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

21.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.10. O pregoeiro poderá, a qualquer tempo, negociar com o proponente da melhor oferta aceitável, visando obter preço menor.

21.11. Os participantes da licitação têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento.

21.12. A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, cujos documentos, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

21.12.1. Os atos do procedimento do pregão eletrônico serão disponibilizados para acesso livre, nos termos da legislação pertinente, ressalvados os documentos sigilosos, apenas enquanto perdurar esta condição.

21.12.2. Os arquivos e os registros digitais relativos ao pregão eletrônico serão documentados no processo respectivo com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente.

21.13. A CONTRATADA responderá integralmente pela qualidade do fornecimento e dos serviços pós-venda, incluindo-se nessa responsabilidade a qualificação técnica dos profissionais intervenientes.

21.14. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições legais contidas no preâmbulo deste edital.

21.15. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para conhecimento dos interessados.

21.16. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br

21.17. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada órgão ou entidade solicitante.

21.18. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.19. São partes indissociáveis deste Edital os anexos relacionados neste Instrumento Convocatório.

Salvador, 09 de outubro de 2025.

Roberto Camacho Garcia

Chefe do Núcleo de Licitação



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 047/20XX

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de serviço continuado de suporte a usuários de sistemas de informação, no modelo de Service Desk Nível 3 (N3), sem mão de obra alocada, para o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, conforme exigências estabelecidas neste documento e seus anexos.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Motivação

O Documento de Oficialização da Demanda fundamenta a necessidade no vencimento iminente do Contrato nº 39/2020-S.

Tais serviços são indispensáveis ao funcionamento dos sistemas do Poder Judiciário, sem os quais poderá ocorrer sério prejuízo à continuidade da prestação jurisdicional.

2.2. Objetivos

A contratação licitada visa aos seguintes objetivos:

- Garantir a continuidade do atendimento e a qualidade dos serviços para os usuários dos sistemas do TJBA.
- Ampliar a capacidade de atendimento para suprir as novas demandas.
- Aprimorar o conhecimento e elevar a produtividade dos gestores e usuários dos sistemas do Poder Judiciário.
- Atingir as metas do Planejamento Estratégico do TJBA no que diz respeito ao acesso aos sistemas por parte da população e do público interno, bem como as metas estabelecidas pelo CNJ.

2.3. Benefícios

- Continuidade na prestação dos serviços de suporte, proporcionando condições adequadas de trabalho e de utilização dos sistemas judiciais e administrativos.
- Manutenção permanente dos índices de satisfação dos servidores, magistrados e demais usuários dos serviços providos pelos sistemas mantidos pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Modernização.

2.4. Alinhamento Estratégico

O presente processo encontra aderência ao Planejamento Estratégico do Poder Judiciário do Estado da Bahia para o período de 2021 – 2026: macrodesafio M11: “*Fortalecimento da estratégia nacional de TICE de proteção de dados*”, objetivo M11.4: “*Prover recursos tecnológicos para os processos de trabalho*”. Cabe destacar que esse objetivo está diretamente relacionado à necessidade de suporte técnico para os sistemas judiciais e administrativos, sem o qual não seria possível garantir a disponibilidade e continuidade operacional dos mesmos.

A demanda está prevista no Plano de Contratações de STIC – exercício 2025: “*Prestação de serviços técnicos de suporte a sistemas de informação, na forma de suporte a sistemas, implantação de sistemas e operação assistida, envolvendo treinamento e acompanhamento de usuários, nas unidades do Poder Judiciário – PJBA*”.

2.5. Referência aos Estudos Preliminares

Este Termo de Referência foi elaborado com base nas informações contidas no Documento de Oficialização da Demanda (DOD) encaminhado pela Diretoria de Modernização (DMO) para a Secretaria de Tecnologia da Informação e Modernização (SETIM) e no conteúdo dos Estudos Preliminares desenvolvidos pela equipe de planejamento da contratação, disponíveis no SIGA, por meio do Processo Administrativo TJ-CON-2024/00865.

2.6. Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar suporte técnico contínuo e eficiente aos sistemas do TJBA, em função da evolução histórica da demanda e da tendência de crescimento projetada para os próximos anos.

Histórico de consumo de USTs									
Contrato nº 39/2020-S		Aditivo nº 77/21-AS		Aditivo nº 103/22-AS		Aditivo nº 94/23-AS		4º Termo de Aditamento	
Mês	USTs	Mês	USTs	Mês	USTs	Mês	USTs	Mês	USTs
Janeiro	4.610	Setembro	5.562	Setembro	8.611	Setembro	10.226	Setembro	4.683
Fevereiro	6.240	Outubro	9.187	Outubro	10.695	Outubro	10.188	Outubro	11.994
Março	7.706	Novembro	8.642	Novembro	9.054	Novembro	9.281	Novembro	8.687
Abril	6.696	Dezembro	7440	Dezembro	8.854	Dezembro	7.692	Dezembro	6.921



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 047/20XX

Maio	8.039	Janeiro	10.060	Janeiro	8.585	Janeiro	7.108	Janeiro	15.879
Junho	10.356	Fevereiro	10.100	Fevereiro	7.921	Fevereiro	9.266	Fevereiro	10.010
Julho	10.759	Março	11.848	Março	11.475	Março	12.547	Março	12.754
Agosto	10.345	Abril	10.107	Abril	9.699	Abril	14.843	Abril	9.995
Setembro	3.806	Maio	11.815	Maio	10.956	Maio	13.271	Maio	9.092
		Junho	8.726	Junho	8.807	Junho	10.954	Junho	5.589
		Julho	11.950	Julho	9.345	Julho	2.768	Julho	7.419
		Agosto	12.067	Agosto	5.452	Agosto	6.393	Agosto	6.886
		Setembro	5.496	Setembro	138	Setembro	964	Setembro	

Em setembro de 2021, o consumo registrado foi de 68.557 UST (P1). No ciclo seguinte, de setembro de 2021 a agosto de 2022 (P2), houve crescimento expressivo, com 123.000 UST. Já entre setembro de 2022 e agosto de 2023 (P3), verificou-se retração, com 109.454 UST, representando redução aproximada de 8,5%.

Contudo, de setembro de 2023 a agosto de 2024 (P4), a demanda voltou a crescer de forma significativa, alcançando 115.501 UST, o que corresponde a um aumento superior a 12% em comparação ao ciclo anterior. Para o período de setembro de 2024 a agosto de 2025 (P5), a projeção é de 129.000 UST, representando novo crescimento em torno de 12% frente ao período anterior.



Esse histórico evidencia que, embora existam oscilações pontuais, a demanda por suporte técnico especializado apresenta tendência de alta. Destaca-se ainda que o consumo acumulado entre 2021 e 2024 já ultrapassa 330 mil UST, com curva ascendente desde 2023.

Cabe registrar que a implantação progressiva de novos sistemas, a exemplo do EPROC, que, ao longo dos próximos anos, deverá substituir gradualmente o PJe e o PROJUDI, somada à obrigatoriedade de manutenção das plataformas legadas (SIGA e SAPRE), acarretará uma ampliação significativa da complexidade das atividades de suporte. Esse cenário aumenta a curva de aprendizado dos usuários e eleva a demanda por intervenções técnicas.

Ainda que o suporte negocial do EPROC venha a ser transferido à SEJUD, o suporte técnico permanecerá sob responsabilidade da SETIM, impondo a necessidade de equipe qualificada para lidar simultaneamente com ambientes distintos. Durante o período de transição, a sobreposição de sistemas (EPROC, PJe e PROJUDI) em produção implicará não apenas aumento expressivo no volume de chamados, mas também maior complexidade na resolução das ocorrências, visto que cada plataforma possui características específicas, integrações próprias e diferentes níveis de maturidade tecnológica.

Portanto, além do crescimento quantitativo das demandas, projeta-se um incremento qualitativo, exigindo maior tempo de análise, maior esforço de diagnóstico e ampliação dos processos de capacitação, tanto para servidores quanto para a equipe técnica de suporte.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 047/20XX

Nesse contexto, a previsão de 146.500 USTs para a presente contratação, valor pouco acima de 30% do consumo registrado em 2024, não configura superestimação, mas sim medida prudencial e necessária para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços de TIC, garantindo atendimento adequado a magistrados, servidores e jurisdicionados.

Além do atendimento aos chamados de suporte, a ser prestado conforme Catálogo de Serviços constante no Anexo III, poderá ser requisitada, mediante Ordem de Serviço, a elaboração de material didático para orientação dos usuários de sistemas, incluindo manuais e videoaulas. Em tais casos, o consumo de USTs será dimensionado levando em conta a dimensão e o grau de dificuldade do serviço a ser realizado, reservando-se para tal finalidade o quantitativo de 3.000 (três mil) USTs.

Item	Descrição	Qtde prevista (1 ano)	Fator de precificação	Consumo de USTs
1	Suporte a sistemas de informação (Atendimento remoto)	139.370 chamados	1	139.370
2	Suporte a sistemas de informação (Atendimento presencial)	2.065 chamados	2	4.130
3	Produção de material orientativo, incluindo manuais e videoaulas.	Sob demanda	O. S.	3.000
Consumo anual estimado de Unidades de Serviço Técnico (USTs)				146.500

Todos e cada um dos serviços licitados serão requisitados conforme a necessidade e pagos proporcionalmente à sua execução, não constituindo obrigação de o CONTRATANTE requisitar integralmente os quantitativos acima estimados.

2.7. Análise de Mercado de TIC

2.7.1. Soluções contratadas por órgãos da Administração Pública

Foram encontradas as seguintes contratações recentes, similares, com seus respectivos objetos:

Órgão	Licitação	Objeto
Defensoria Pública do Distrito Federal	Pregão Eletrônico N° 900142024	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para suporte e manutenção de soluções de TIC – Suporte técnico de Nível 1 e 2, atendendo demandas básicas e intermediárias, e Serviços avançados de Nível 3, focados em infraestrutura crítica de Data Center.
Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares	Pregão Eletrônico SISPP N.º 29/2023	Serviços de suporte e atendimento aos usuários das soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para operação e gestão da Central de Serviços (Service Desk), contemplando atendimentos presenciais (1º e 2º Nível).
Universidade Federal de Lavras	Pregão Eletrônico N° 900742024	Serviço de Service Desk 8/5, com suporte completo, plantão de emergência, treinamento, monitoramento, backup diário e relatórios de atendimento (chamados) on line.
Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia	Pregão Eletrônico N° 900232024	Contratação de serviço de suporte e atendimento técnico aos usuários de TI para gestão e operação de Central de Serviços (Service Desk), contemplando atendimento telefônico ou sistêmico (1º Nível), bem como atendimentos presenciais (2º Nível) sem dedicação exclusiva de mão de obra.
Tribunal Regional Eleitoral do Ceará	Pregão Eletrônico N° 900372024	Prestação de serviços de suporte e atendimento técnico aos usuários na área de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) com central de atendimento remoto e presencial aos usuários na modalidade Service Desk, bem como suporte, sustentação e operação dos serviços e da infraestrutura de TIC e execução de tarefas de demanda não rotineiras do Tribunal da Regional Eleitoral do Ceará, com fornecimento de software de Gerenciamento de Serviços de TI (ITSM) interoperável.

2.7.2. Definição e Justificativa da Escolha da Solução Adotada

Esta contratação visa atender às demandas por serviços de TI do Poder Judiciário da Bahia, de forma eficiente e com garantia de qualidade.

Visando obter a maior flexibilidade, a contratação é baseada em Unidades de Serviço Técnico (USTs).

A contratação compreende os seguintes serviços:

- Suporte a sistemas de informação: Atendimento remoto



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 047/20XX

- Consiste na prestação de assistência técnica a usuários por meio da plataforma CA Service Management, já licenciada pelo TJBA. O objetivo é solucionar problemas, esclarecer dúvidas e garantir a operação eficiente dos sistemas de informação.
- Suporte a sistemas de informação: Atendimento presencial
 - Realizado diretamente no local de trabalho do usuário, esse serviço foca na resolução de problemas técnicos relacionados aos sistemas de informação, com interação direta e personalizada.

As Unidades de Serviço Técnico (USTs) poderão ser consumidas em sua totalidade ou não, ao longo da duração do contrato, em razão das solicitações de serviços registradas no Service Desk, e serão pagas mensalmente de acordo com o quantitativo efetivamente utilizado ao longo do mês anterior.

2.8. Natureza do Objeto

Trata-se da prestação de serviços de natureza comum, sem cessão de mão de obra residente.

2.9. Parcelamento e Adjudicação do Objeto

Esta contratação tem por objeto serviços afins e complementares, em que a CONTRATADA deverá estar plenamente habilitada nos sistemas a serem atendidos, com domínio da base de conhecimento sobre o assunto, problemas frequentes, soluções, funcionalidades e melhores práticas na utilização de cada um deles.

Por estas razões, a divisão em lotes produziria conflitos de competências quando da solicitação e/ou cobrança das atividades realizadas, onde a multiplicidade de prestadores possibilitaria que cada empresa atribuisse os próprios erros a serviços deficientemente executados pelas outras. Poderiam ainda surgir situações nas quais a má execução das atividades de um lote ensejasse, desnecessariamente, a demanda por mais serviços do outro lote. Essa situação pode ser facilmente exemplificada através da hipótese de um treinamento mal executado, que ocasionaria um excesso de chamados de suporte por falta de preparo dos usuários.

Assim, tendo em vista as circunstâncias e requisitos de qualidade e complementaridade dos serviços, optou-se pela contratação em item único, não obstante as recomendações do Tribunal de Contas da União com vistas à contratação em lotes sempre que houver possibilidade, a fim de favorecer a competitividade e, conseqüentemente, obter contratações economicamente mais vantajosas, que, conforme comprovamos, não é o caso.

2.10. Critérios de seleção do fornecedor

2.10.1. Modalidade e critério de julgamento da licitação

Conforme expressado no tópico 2.8, o objeto possui características comuns e usuais encontradas no mercado de TIC e, portanto, sugere-se a modalidade Pregão Eletrônico com seleção da melhor proposta pelo menor preço global.

2.10.2. Estimativas de preços da contratação e critérios de Aceitabilidade da Proposta

Considerando a pesquisa de preço realizada, em conformidade com o Guia de Contratações de TIC do Poder Judiciário, o valor máximo aceitável para esta contratação é **R\$7.212.195,00 (sete milhões, duzentos e doze mil, cento e noventa e cinco reais)**, conforme segue:

CATSER	Item	Descrição do Serviço	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário Máximo	Valor Global Máximo
24970	1	Serviços de Suporte de Sistemas	UST	146.500	R\$ 49,23	R\$7.212.195,00

Todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta contratação, tais como mão de obra, impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros, transporte, estadia, alimentação e demais despesas inerentes, correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo ao CONTRATANTE, o reembolso de despesas com transporte, hospedagem e outros custos operacionais, não previstos neste Termo de Referência, que devem ser de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

2.10.3. Critérios de qualificação técnica para habilitação

Atendidas as exigências editalícias, a qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa, em original ou cópia autenticada, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que, individualmente ou somados, comprovem o desempenho satisfatório na execução de serviços de suporte/sustentação em sistemas de informação utilizando sistema de gestão de chamados em plataforma web, compreendendo treinamento e atendimento de usuários na operação de sistema de informação processando sobre sistema operacional Microsoft Windows e banco de dados relacional



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 047/20XX

- Para correta avaliação da experiência e capacidade e logística dos licitantes, as comprovações acima deverão contemplar a prestação de serviços de suporte a usuários de sistemas de informação com, no mínimo, 50.000 chamados de atendimento remoto e 1.500 chamados de atendimento presencial.
- Os quantitativos acima representam percentuais inferiores a 50% dos quantitativos definidos para o ano inicial de vigência do contrato (139.370 chamados remotos e 3.565 chamados presenciais).
- Levando em conta o volume de trabalho e a quantidade de usuários dos sistemas do Tribunal de Justiça, a comprovação dos quantitativos mínimos acima exigidos foi estimada como imprescindível para avaliar a capacidade de o fornecedor atender satisfatoriamente às demandas previstas neste Termo de Referência.
- Levando em conta que a exigência acima visa apenas comprovar que a empresa licitante tenha experiência na execução dos serviços licitados, serão aceitos, indistintamente, atestados que comprovem a utilização de sistema de gestão de chamados fornecido pela contratada ou a utilização de sistema próprio do contratante dos serviços atestados.
- O Tribunal de Justiça do Estado da Bahia se reserva o direito de realizar diligências para averiguar a veracidade dos documentos.

2.10.4. Critérios de Qualificação Econômico-Financeira para a Habilitação

Será comprovada mediante apresentação de:

- I. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação ou da contratação direta, caso o documento não consigne prazo de validade;
- II. índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pela licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
 - a) Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
 - b) Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante) ;
 - c) Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante);
- i. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
- ii. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- iii. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- iv. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor:
 - O balanço patrimonial e demonstrações contábeis podem ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
 - O licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário, numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro;
 - O atendimento dos índices econômicos previstos neste subitem será atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor (art. 69, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

2.10.5. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação. Tratando a contratação de um único tipo de serviços, não existem parcelas diferenciadas que possam justificar a subcontratação de outras empresas.

2.10.6. Consórcio



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 047/20XX

Não será admitido o Consórcio. Tratando a contratação de um único tipo de serviços, não existem parcelas diferenciadas que possam justificar a integração em consórcio de empresas com diversas áreas de especialização.

Por outra parte, mesmo tendo o consórcio como principal responsável, a multiplicidade de prestadores poderia introduzir um fator de perturbação em detrimento da prestação integrada dos serviços de suporte.

2.10.7. Benefícios Legais para ME e EPP

Tratando a contratação de um único tipo de serviços, o qual não admitiria divisão sem sério prejuízo à integridade do suporte a ser prestado aos usuários de sistemas do TJBA, a segregação em parcelas para contratação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) não apresenta viabilidade.

2.10.8. Declaração de Vistoria

Visando esclarecer adequadamente as características do serviço e do ambiente do contratante, será disponibilizada aos licitantes uma Reunião de Vistoria, a ser realizada virtualmente, utilizando recursos de videoconferência, conforme modelo no Anexo III deste Termo de Referência, assinado pelo Coordenador da CSJUD ou substituto.

- A reunião de vistoria é necessária para conhecer o ambiente técnico-operacional e as particularidades específicas das unidades judiciárias a serem atendidas, podendo a sua omissão ocasionar execução deficiente ou bem inviabilizar economicamente a execução por falta de previsão de custos não advertidos.
- A reunião de alinhamento técnico deverá ser realizada por pessoa física devidamente identificada como representante da empresa licitante.
- A reunião de vistoria deve ser agendada junto à Coordenação de Sistemas Judiciais do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, através do e-mail csjud@tjba.jus.br.
- O e-mail de solicitação de agendamento será respondido em até 1 dia útil, oportunidade na qual serão informados o link para sala de videoconferência, a data e o horário para a reunião de alinhamento técnico.
- Não serão agendadas vistorias com menos de dois dias úteis de antecedência com relação à data limite de apresentação das propostas.
- A Ata de Vistoria será enviada por e-mail (mesmo do agendamento) no mesmo dia da realização da videoconferência, em formato PDF, assinada pelo Coordenador da CSJUD ou substituto.
- Caso o licitante opte por dispensar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada, conforme modelo anexo ao Edital, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- No caso de o licitante dispensar a vistoria, não serão admitidas posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a contratada assumir o ônus da omissão desse alinhamento.

2.10.9. Prova de Conceito (POC)

Tratando a licitação exclusivamente da prestação de serviços de suporte, não existem produtos a serem avaliados em Prova de Conceito.

2.11. Vigência do Contrato

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14133, de 1º de abril de 2021.

2.12. Reajuste contratual

O reajuste contratual será realizado mediante a aplicação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, nas condições descritas nas cláusulas da minuta de contrato.

2.13. Obrigações da Contratada

- Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos, durante toda a vigência do Contrato, dentro dos prazos e condições estipulados, cuja inobservância implicará em infração passível de penalidade prevista contratualmente.
- Disponibilizar, nas suas próprias instalações, toda a infraestrutura necessária à prestação dos serviços de suporte aos usuários de sistemas de informação na modalidade remota.
- Promover, por sua conta e risco, o transporte de seus empregados, materiais e utensílios necessários à execução dos serviços objeto do contrato, até as instalações do CONTRATANTE.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 047/20XX

- Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no Poder Judiciário da Bahia, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto do Contrato.
- Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados, mantendo reserva de recursos técnicos e humanos para evitar a interrupção indesejada dos mesmos.
- Contar com reserva de recursos humanos com perfis correlatos aos da equipe técnica do projeto, e cuidar para que os mesmos estejam constantemente a par das atividades em curso, evitando-se, assim, a interrupção e/ou queda na qualidade dos serviços prestados.
- Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora do CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem dirigidas.
- Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do Contrato, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios e documentos, entre outros pertinentes.
- Respeitar e fazer respeitar a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação do Poder Judiciário, conforme Resolução CNJ nº 351/2020, dando conhecimento aos colaboradores que atuem, diretamente, nos Órgãos do Poder Judiciário do Estado da Bahia, dos instrumentos e dos canais disponíveis acerca da Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação.
- Pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços contratados, incluindo indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vales-transporte, entre outros, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhista e previdenciária, sendo-lhes defeso invocar a existência deste contrato para eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o CONTRATANTE.
- Responder por quaisquer prejuízos que seus profissionais causarem ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, por ocasião da prestação dos serviços, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- Adotar critérios adequados para o processo seletivo dos profissionais, com o propósito de evitar a incorporação de pessoas com características e/ou antecedentes que possam comprometer a segurança ou credibilidade do CONTRATANTE.
- Manter seus profissionais adequadamente trajados para o ambiente de trabalho do CONTRATANTE, com trajes em bom estado de conservação e portando crachá de identificação da CONTRATADA, arcando com o ônus de sua confecção.
- Utilizar as melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade do serviço e o atendimento às especificações contidas no Contrato, Edital e seus Anexos.
- Responsabilizar-se pelo deslocamento dos seus profissionais para execução dos serviços.
- Participar da reunião de alinhamento, a ser realizada em data e horário definido pelo CONTRATANTE.
- Designar e apresentar o preposto do Contrato no ato da reunião de alinhamento.

2.14. Obrigações do Contratante

- Disponibilizar todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos.
- Fornecer a infraestrutura necessária para a realização das atividades que devam ser executadas em suas instalações.
- Validar e aprovar os serviços liberados.
- Providenciar o acesso controlado para os profissionais da CONTRATADA aos sistemas, de acordo com pré-requisitos definidos nas comunicações formais de demanda.
- Realizar os pagamentos referentes aos serviços prestados, nos termos do Contrato firmado entre as partes.

2.15. Impacto Ambiental da Contratação

Para a execução dos serviços contratados, não será necessária qualquer adequação do ambiente, posto que boa parte dos serviços serão prestados remotamente e o CONTRATANTE já conta com a infraestrutura apropriada aos que devam ser executados nas suas instalações.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 047/20XX

2.16. Conformidade Técnica e Legal

A execução do contrato deverá atender plenamente às determinações da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos e normas correlatas.

A execução dos serviços deverá respeitar, no que for pertinente, as seguintes normas e orientações:

- Information Technology Infrastructure Library, versão 3 e/ou ITIL 4.
- ISO/IEC 20000 – Gerenciamento de Qualidade dos Serviços de TI.
- ISO/IEC 27001 e 27002 – Segurança da Informação.
- Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018).
- Resoluções vigentes do Conselho Nacional de Justiça.

3. MODELO DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO DO CONTRATO

3.1. Principais Papéis

Os seguintes papéis devem ser desempenhados durante a execução contratual:

- **Preposto:** representante legal da empresa contratada, responsável pelo acompanhamento da prestação dos serviços.
- **Gestor do Contrato:** servidor do órgão responsável pela gestão da execução contratual.
- **Fiscal Técnico do Contrato:** servidor do órgão lotado na área de TIC, responsável pela fiscalização técnica do objeto contratado.
- **Fiscal Administrativo do Contrato:** servidor do órgão lotado na Área Administrativa, responsável pela fiscalização legal/normativa da execução contratual.
- **Fiscal Demandante do Contrato:** servidor do órgão lotado na área Demandante da solução, responsável pela fiscalização dos aspectos funcionais do objeto contratado.

As atribuições do Gestor e Fiscais de contrato estão previstas nos seguintes instrumentos:

- Art. 8º e 117 da Lei Federal 14.133/2021;
- Resolução CNJ 468/22; e
- Guia de Contratação de TIC do Poder Judiciário, estabelecido pela Resolução CNJ nº 468/22.

3.2. Dinâmica da Execução

A implementação dos serviços deverá obedecer aos seguintes prazos, contados a partir da assinatura do contrato:

ID	Evento	Prazo
1	Reunião de Alinhamento	1 (um) dia útil
2	Início dos Serviços	15 (quinze) dias corridos
3	Prestação dos Serviços	Prazos definidos no tópico 3.4.3.2.2, Tabela 1
4	Fiscalização dos serviços	Mensal, como pré-requisito para o pagamento
5	Vigência do contrato	12 (doze) meses, prorrogável

3.3. Instrumentos Formais de Solicitação

Constituem instrumentos formais de solicitação os chamados técnicos encaminhados à CONTRATADA, bastando para isso o registro do chamado no Service Desk do CONTRATANTE, entendido este como ponto de início dos prazos definidos no tópico 3.4.3.2.2.

Todas as fases do atendimento, abertura, ações efetuadas e encerramento dos chamados deverão ser registradas no mesmo sistema, a cujo efeito serão abertas credenciais de acesso para os técnicos da CONTRATADA.

Os atendimentos poderão ser efetuados por diversos meios (telefone, whatsapp, e-mail, acesso remoto aos equipamentos etc., desde que respeitadas as normas de segurança do CONTRATANTE.

3.4. Condições de Execução dos Serviços

3.4.1. Serviços a serem executados pela CONTRATADA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 047/20XX

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelas seguintes atividades:

- Suporte a sistemas de informação: Atendimento remoto:
 - Consiste na prestação de assistência técnica a usuários por meio da plataforma CA Service Management, já licenciada pelo TJBA. O objetivo é solucionar problemas, esclarecer dúvidas e garantir a operação eficiente dos sistemas de informação.
- Suporte a sistemas de informação: Atendimento presencial:
 - Realizado diretamente nas dependências do PJBA, circunscrito à Salvador e Região Metropolitana. Esse serviço foca na resolução de problemas técnicos relacionados aos sistemas de informação, com interação direta e personalizada.
- Acompanhamento remoto de sessões de julgamento:
 - Monitoramento do uso correto dos sistemas de apoio ao julgamento, prestando suporte técnico e operacional durante as sessões, de forma remota.
- Acompanhamento presencial de sessões de julgamento:
 - Serviços destinados a garantir o funcionamento adequado dos sistemas de apoio ao julgamento, oferecendo suporte técnico diretamente no local das sessões, na sede do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.
- Validação de regras de negócio:
 - Realização de análises e validações de regras de negócio implementadas nos sistemas de informação, assegurando a conformidade com os requisitos funcionais e operacionais previamente definidos.
- Produção de material orientativo:
 - Elaboração de material didático para orientação dos usuários de sistemas, incluindo manuais e videoaulas
- Outros serviços afins e correlatos.

3.4.2. Locais e horários de Prestação dos Serviços

Os serviços de suporte aos usuários de sistemas de informação deverão ser prestados nas instalações da CONTRATADA, quando remotos, e nas do CONTRATANTE, quando for necessário atendimento presencial, devendo estar disponíveis durante o expediente administrativo do CONTRATANTE, durante o Plantão Judiciário (plantão noturno e finais de semana) e em eventos extraordinários, sendo estes últimos atendidos mediante solicitação prévia, com antecedência mínima de 24 horas.

Os Plantões são determinados pela Corregedoria e não seguem padrão de periodicidade, podendo ser programados para períodos de feriados prolongados ou recesso judiciário.

As instalações do CONTRATANTE compreendem quaisquer unidades administrativas ou judiciárias onde se faça necessária a atuação de um técnico da CONTRATADA para atendimento.

Todas as despesas de deslocamento entre Salvador e municípios da Região Metropolitana correrão por conta da CONTRATADA.

Não estão previstos deslocamentos para o interior do estado.

3.4.3. Acompanhamento dos Prazos de Garantia e Níveis Mínimos de Serviços (NMS)

3.4.3.1. Garantia

A emissão de aceite dos serviços pelo CONTRATANTE não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela correção de erros porventura identificados, sem ônus adicional. Surgindo deficiências durante a execução dos serviços, o CONTRATANTE requererá por escrito a resolução dos problemas, ficando a CONTRATADA obrigada a recompor um nível de serviços condizente com as exigências desta contratação, mesmo que isso dependa de reciclar e/ou substituir os seus profissionais, podendo os pagamentos serem suspensos até que as dificuldades sejam completamente sanadas.

3.4.3.2. Acordo de Níveis de Serviço (ANS)

Para o acompanhamento e avaliação dos serviços da CONTRATADA será estabelecido e utilizado o Acordo de Nível de Serviço (doravante denominado ANS). O ANS deve ser considerado e entendido pela CONTRATADA como um compromisso de qualidade que assumirá junto ao CONTRATANTE.

O valor a ser pago pela realização dos serviços objeto deste contrato será apurado em razão do cumprimento do ANS, podendo, em caso de descumprimento do acordo, ocorrer desconto e/ou redução no valor a ser pago.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 047/20XX

Eventuais falhas e descumprimentos contratuais verificados serão devidamente apurados em processos administrativos próprios, podendo resultar em aplicação de penalidade, sem prejuízo de possível rescisão do contrato, na forma prevista na lei.

Para comprovação de realização das atividades de suporte, a CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, relatório dos chamados registrados, com respectivo identificador, unidade solicitante, descrição, criticidade, data e hora de abertura, data e hora de fechamento e nome do responsável pelo atendimento.

A aceitação, pelo Gestor do Contrato, dos serviços entregues pela CONTRATADA, deverá ocorrer no prazo acordado, comprovando a plena realização das atividades ali descritas e a conformidade dos serviços solicitados.

Ao final de cada mês, o Fiscal ou Gestor do Contrato efetuará a verificação das informações fornecidas, avaliando a resolução dos chamados recebidos no período. A análise do resultado desta avaliação poderá resultar em glosa caso a CONTRATADA não cumpra com os seus compromissos de qualidade e pontualidade na entrega das demandas. Para identificação do valor da glosa nos pagamentos mensais dos serviços entregues pela CONTRATADA, será utilizado o cálculo detalhado a seguir.

O tempo de resposta máximo esperado para cada chamado é dado pela Tabela 1, que será utilizada pela CONTRATADA na prestação dos serviços e pelo CONTRATANTE na aferição dos resultados, mediante classificação por severidade:

CLASSIFICAÇÃO DOS CHAMADOS		
CRITICIDADE	DESCRIÇÃO	PRAZOS MÁXIMOS DE ATENDIMENTO
Extrema	Eventos diversos que interrompam a atividade judicante, comprometendo o andamento de sessões de julgamento do 2º grau.	1º Atendimento: 10 (dez) minutos Solução: 2 (duas) horas corridas
Alta	Eventos críticos que impactem na funcionalidade, que afetem um número expressivo de usuários ou que afetem serviços essenciais.	Solução: 4 (quatro) horas úteis
Média	Eventos que impactem na funcionalidade, que afetem um grupo de usuários ou que afetem atividades cotidianas.	Solução: 8 (oito) horas úteis
Baixa	Eventos que impactem na funcionalidade, que afetem um usuário ou que não paralise as atividades cotidianas.	Solução: 12 (doze) horas úteis

Tabela 1

São exemplos de eventos associados a cada um dos graus de criticidade dos chamados:

Extrema: Falhas reportadas por unidades do 2º grau, desembargadores ou mesa diretora, as quais comprometam ou interrompam as atividades judicantes durante sessões de julgamento. Chamados com esta criticidade devem ser atendidos presencialmente.

Alta: Falhas reportadas por unidades estratégicas, paralisação de serviços críticos, ausência de crítica de entrada de dados, tendo como consequência a geração de resultados incorretos, ameaça à segurança da informação, perda de dados ou bloqueio de aplicação e outras situações correlatas; publicação de notificações e avisos no Portal do TJBA; mudanças em funcionalidades de sistemas judiciais ou corporativos.

Média: Falhas na emissão de relatórios, impedimento na realização de ação para um determinado registro e outras situações correlatas; criação de modelos de documentos setoriais e mudanças em macroprocessos que alteram funcionalidades de sistemas específicos.

Baixa: Não efetuar validação de entrada de dados, dados incorretos e outras situações correlatas, que não causem bloqueio da aplicação; dúvidas na utilização de sistemas ou erros operacionais de usuários.

Os prazos de atendimento para resolução de chamados terão a contagem de tempo iniciada a partir da data e hora de abertura, e só serão computados durante o horário administrativo do CONTRATANTE.

Eventos excepcionais ocorridos fora do horário comercial e em dias não úteis não estão submetidos aos prazos da Tabela 1. No entanto, seus respectivos prazos serão definidos após análise da ocorrência, pelo Gestor do Contrato em acordo com o Preposto da CONTRATADA.

Ao final de cada mês, o Fiscal ou Gestor do Contrato contabilizará os chamados atendidos fora do prazo, classificados por criticidade (extrema, alta, média ou baixa), atribuirá os pesos respectivos e calculará a Taxa de Atraso dos serviços executados. A tabela abaixo indica o peso de cada criticidade, por tipo de chamado, e as variáveis de quantidade, correspondentes à quantidade de chamados em atraso. Quanto menor o valor da Taxa de Atraso, maior a qualidade dos serviços prestados.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 047/20XX

CLASSIFICAÇÃO DOS CHAMADOS			
CRITICIDADE	DESCRIÇÃO	PESO	QUANTIDADE
Extrema	Eventos diversos que interrompam a atividade judicante, comprometendo o andamento de sessões de julgamento do 2º grau.	5	V
Alta	Eventos críticos que impactem na funcionalidade, que afetem um número expressivo de usuários ou que afetem serviços essenciais.	3	X
Média	Eventos que impactem na funcionalidade, que afetem um grupo de usuários ou que afetem atividades cotidianas.	2	Y
Baixa	Eventos que impactem na funcionalidade, que afetem um usuário ou que não paralise as atividades cotidianas.	1	Z

Cálculo da Taxa de Atraso:

$$At = \frac{(5 * V) + (3 * X) + (2 * Y) + (1 * Z)}{Total_{cham}} * 100$$

Onde: *Total_{cham}* indica o número total de chamados no mês

O resultado de *At* será usado para determinar o Fator de Atraso, conforme a tabela abaixo:

Taxa de Atraso	Fator de Atraso (FA)
At <= 10	0
10 < At <= 50	At
50 < At <= 70	At x 1,5
At > 70	100

O *Percentual* a ser pago pelos serviços prestados será dado por:

$$\text{Percentual} = 100 - FA$$

Conforme indicado no Anexo IV – Fluxo de Serviços, os chamados serão iniciados no Service Desk e podem requisitar atendimento presencial a gabinetes, cartórios e unidades do Poder Judiciário ou ao Plantão do Judiciário em horários excepcionais. Além disso, poderá ser detectada a necessidade de demandar serviços de desenvolvimento ou manutenção de sistema, operação assistida no usuário ou mesmo decisões estratégicas ou gerenciais para sua efetiva resolução.

Assim, a fim de limitar e determinar o escopo de atuação da equipe de suporte para que se cumpram os prazos indicados na Tabela 1, fica estabelecida a seguinte política de atendimento:

Se for detectado que o chamado recebido exige serviços de desenvolvimento, manutenção de sistema ou operação assistida no usuário:

- Será gerada uma demanda para cumprimento pela equipe respectiva, a qual estará submetida ao ANS definido para o serviço demandado, no contrato correspondente.
- O chamado será encerrado, informando a abertura da demanda para a equipe responsável.

Se for detectado que o chamado recebido requer decisões estratégicas ou gerenciais:

- O chamado será encerrado, com a orientação de encaminhamento de documento oficial para solução da demanda.

Se for detectado que o chamado recebido requer atendimento presencial:

- O chamado será encerrado e outro será aberto, para atendimento presencial, com a indicação de data e hora previstas para realização do atendimento.
 - A CONTRATADA deverá avaliar criteriosamente se o atendimento presencial é efetivamente necessário. Constatada, pelo Gestor do Contrato, a realização de atendimentos presenciais injustificados, esses atendimentos poderão ser excluídos da relação de serviços atestados para faturamento.

O pagamento, realizado em qualquer proporção, não isenta a CONTRATADA de solucionar todos os chamados ainda em aberto, devendo sua conclusão ocorrer no prazo de 48 horas úteis após a comunicação formal pelo CONTRATANTE.

Em caso de atrasos sistemáticos por parte da CONTRATADA, no atendimento aos chamados, caberá ao CONTRATANTE aplicar as sanções cabíveis.

3.5. Condições de fornecimento

Não se aplica.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 047/20XX

3.6. Acompanhamento da Execução

O PREPOSTO, indicado pela CONTRATADA como seu representante na reunião de alinhamento, será o responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões administrativas e outras correlatas, referentes ao andamento contratual.

Estes serviços, de gerenciamento do contrato, serão prestados sem ônus específico.

Pela parte do CONTRATANTE, as decisões operacionais serão tomadas pelo Gestor do Contrato, que será incumbido de fiscalizar a execução e efetuar as notificações pertinentes, podendo exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, esclarecimentos, demonstrações e documentos que comprovem a regularidade do contrato.

Para viabilizar o controle de execução dos serviços, o Preposto da CONTRATADA e o Gestor do Contrato efetuarão reuniões periódicas, podendo este último, em atenção a circunstâncias específicas, dispensar reuniões programadas ou convocar, em caso de necessidade, reuniões extraordinárias, às que o Preposto da CONTRATADA deverá concorrer no prazo máximo de dois dias úteis. Adicionalmente, técnicos da CONTRATADA poderão ser convocados para reuniões presenciais ou remotas de análise e planejamento com vistas à resolução de problemas e/ou planejamento de melhorias. Em todos os casos, as reuniões convocadas serão consideradas como complemento da execução contratual sem ônus específico para o CONTRATANTE.

Toda a coordenação administrativa (controle da frequência dos técnicos, cumprimento de férias e demais obrigações trabalhistas etc.) será responsabilidade do Preposto da CONTRATADA.

Como meios de comunicação oficiais entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, poderão ser utilizados os seguintes:

- Portal de atendimento (com usuário e senha);
- E-mail;
- Termo de Notificação.

Os documentos relacionados acima terão validade legal para fins de aferição de resultados, comprovação, contestação, entre outros.

A emissão de aceite dos serviços pelo CONTRATANTE não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela correção de erros porventura identificados, sem ônus adicional, durante a execução dos serviços.

3.7. Recebimento do Objeto

O recebimento provisório será realizado mensalmente pelo fiscal técnico, após a execução dos serviços e aferição da qualidade percebida, de acordo com os níveis mínimos de serviço previstos no tópico 3.4.3.2.

Desde que não sejam constatadas irregularidades passíveis de saneamento, o recebimento definitivo será feito por servidor ou comissão designada, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório e análise da conformidade contratual.

3.8. Forma de Pagamento

O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente, mediante faturamento atestado pelo Gestor e Fiscais do Contrato, calculado em função da quantidade de USTs efetivadas no período e descontadas as glosas porventura decorrentes da aplicação do ANS.

O pagamento estará condicionado à apuração das atividades efetivamente realizadas, conforme ANS (Acordo de Níveis de Serviço) constante no tópico 3.4.3.2 deste Termo de Referência.

A efetivação e aceite de quaisquer serviços não previstos só poderá acontecer mediante aprovação formal do CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal correspondente à prestação de serviço, com base em contrato previamente assinado entre as partes, reservando-se o CONTRATANTE o direito de não atestá-la para o pagamento se os dados constantes estiverem em desacordo com a proposta ou, ainda, se o serviço prestado não estiver em conformidade com as especificações apresentadas neste Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após regularização da situação geradora da inconformidade.

O atesto na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento desta. Na ausência do gestor, o atesto será dado por gestor substituto.

Além do atesto da nota, o processo de pagamento deverá observar as exigências contidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do TJBA, bem como os decretos normativos deste Tribunal, pertinentes ao tema.

O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, nota de empenho e vinculado à conta-corrente da CONTRATADA.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da apresentação da nota fiscal ao gestor/fiscal do contrato ou seus substitutos, acompanhada das certidões negativas abaixo relacionadas:

- de dívida ativa federal, estadual e municipal;
- de débitos trabalhistas;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 047/20XX

- de regularidade do FGTS.

3.9. Transferência de Conhecimento

Durante a vigência do contrato, caberá à CONTRATADA realizar a transferência de conhecimento de modo tácito ou explícito com objetivo de disseminar a informação referente às questões técnicas implementadas no ambiente operacional do CONTRATANTE.

Com essa finalidade, durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá disponibilizar, em repositório previamente definido, todos os dados, documentos e elementos de informação produzidos e gerados no contexto da execução contratual, incluindo registros de atividades, diagramas e especificações.

Os meios utilizados para essa transferência serão previamente acordados entre CONTRATADA e CONTRATANTE, podendo consistir em um ou uma combinação dos seguintes meios:

- Divulgação eletrônica.
- Base de conhecimentos.
- Registro de lições aprendidas.
- Registro de soluções alternativas utilizadas.
- Registro de ocorrências, conhecimentos e procedimentos relacionados a cada sistema.
- Documentação de melhores práticas.
- Reuniões e suas respectivas atas.
- Relatórios periódicos.
- Ferramentas de comunicação em geral: videoconferência, chat, e-mail.

3.10. Transição Contratual

Para melhor estruturar a transição entre a equipe que atualmente presta o serviço e a equipe da CONTRATADA, o CONTRATANTE realizará reunião de alinhamento entre as partes, quando serão definidos os grupos de passagem de serviço e os processos para transferência de conhecimento entre as equipes.

Ao final do contrato, a CONTRATADA deverá promover transição contratual e repassar para o CONTRATANTE e/ou para a nova contratada todos os dados, documentos e elementos de informação utilizados na execução dos serviços.

3.10.1. Reunião de Alinhamento

A reunião de alinhamento entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será realizada com o objetivo de identificar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus Anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

A reunião será realizada no endereço do CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas após a assinatura do Contrato, conforme agendamento efetuado pelo CONTRATANTE.

Nessa reunião a CONTRATADA deverá:

- Apresentar oficialmente o seu Preposto.
- Fornecer as comprovações acerca dos requisitos de qualificação profissional da equipe técnica que será disponibilizada.
- Definir os profissionais que integrarão os grupos de passagem de serviço.

A quantidade de profissionais a ser disponibilizada deverá ser dimensionada pela CONTRATADA visando atender adequadamente ao número estimado de atendimentos (remotos e presenciais), bem como aos prazos de atendimento estabelecidos em razão da criticidade.

3.10.2. Passagem de Serviço

Os serviços serão iniciados no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato. Durante este prazo, caberá ao grupo de passagem da CONTRATADA efetuar o levantamento do ambiente operacional e do histórico de atendimento, visando adequar-se às rotinas de trabalho e adquirir domínio sobre a base de conhecimento existente.

A CONTRATADA deverá apresentar, semanalmente, relatório de evolução das atividades realizadas, evidenciando avanço no domínio do ambiente e da base de conhecimento.

No caso de a CONTRATADA demonstrar, comprovadamente, já ter domínio sobre o ambiente, os sistemas e a base de conhecimento, poder-se-á dispensar o procedimento de passagem de serviço.

3.11. Qualificação Técnica Profissional

A composição da equipe técnica deverá ser provida e dimensionada pela CONTRATADA considerando o quantitativo de USTs previsto no contrato, estabelecendo adequada relação entre a quantidade de profissionais disponibilizados, a produtividade esperada e o volume projetado de serviços, que deverão ser prestados dentro do prazo e com a qualidade exigida neste Termo de Referência.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 047/20XX

A equipe técnica será composta dos profissionais envolvidos diretamente na prestação dos serviços e execução das etapas, sendo os responsáveis por desempenhar atividades sob sua competência.

Os serviços contratados deverão ser prestados por profissionais com, no mínimo, as capacitações e qualificações indicadas a seguir, de acordo com a atividade desempenhada, as quais serão verificadas pelo CONTRATANTE na Reunião de Alinhamento de Expectativas. O CONTRATANTE poderá solicitar entrevista com os profissionais indicados pela CONTRATADA e, caso os requisitos de qualificação profissional não sejam atendidos ou sejam considerados insuficientes, determinar à CONTRATADA a imediata substituição do profissional indicado.

- No mínimo, 70% da equipe deverá ter concluído Curso Superior de Tecnologia em Informática, Direito ou alguma especialização correlata, realizados em instituição reconhecida pelo MEC, enquanto os 30% restantes deverão, como mínimo, estar cursando ou ter concluído alguma graduação ou curso tecnológico.
- No mínimo 40% da equipe deverá possuir experiência de 2 (dois) anos ou superior como analista de sistemas.
- No mínimo 25% da equipe deverá possuir experiência mínima de 2 (dois) anos ou superior na área jurídica.
- A equipe toda deverá possuir conhecimento em boas práticas de administração e atendimento ao público.

3.12. Garantia Contratual

A garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, no percentual de 5% do valor global do contrato, será prestada em caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, pelo prazo equivalente ao deste contrato, acrescido de mais 03 (três) meses do término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

- A garantia nas modalidades caução, fiança bancária e título de capitalização deverá ser prestada em até 15 dias corridos após a assinatura do contrato.
- No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, em no máximo 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da homologação do vencedor, sendo esta apresentação necessariamente anterior à assinatura do contrato. O prazo máximo não impede que este seguro seja apresentado antecipadamente, a fim de acelerar a celebração do contrato.

3.13. Das infrações administrativas e penalidades

3.13.1. Das Infrações Administrativas

Ficam adotadas como infrações administrativas as condutas constantes do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 47 da Lei Estadual nº 14.634/2023.

3.13.2. Das Sanções Administrativas

Aos responsáveis pelo cometimento de infrações administrativas serão aplicadas as sanções previstas nos incisos I a IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 48 da Lei Estadual nº 14.634/23, quais sejam:

- I – Advertência;
- II – Multa;
- III – Impedimento de licitar e contratar;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

3.13.2.1 Das Multas

- a) A pena de multa será aplicada em função de descumprimento editalício ou contratual, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou do contrato celebrado.
- b) A ocorrência das infrações previstas na tabela abaixo ensejará a aplicação das multas nela previstas, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas em legislação específica e dos Acordos de Níveis de Serviço contidos neste Termo de Referência.

Infração	Penalidade	Base de cálculo
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa 30%	Valor global do contrato
Atraso na obrigação da prestação da garantia contratual	Multa de 0,5% ao dia, limitado a 10%	Faturamento do primeiro mês do contrato
Descumprimento da obrigação de prestar a garantia contratual ou o reforço desta, incluídos nesta hipótese os atrasos superiores a 20 dias	Multa de 2,5%	Valor global do contrato



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 047/20XX

Infração	Penalidade	Base de cálculo
Atrasar recorrentemente o envio das faturas, assim entendido o acúmulo da pendência de envio de 3 ou mais faturas	Multa de 1%	Soma do valor das faturas em atraso
Descumprir totalmente a obrigação principal	Multa de 30%	Valor global do contrato
Interromper o cumprimento da obrigação principal do contrato, uma vez iniciado seu cumprimento	Multa de 30%, sem prejuízos das multas moratórias incidentes pelo descumprimento parcial da obrigação, caso ocorra.	Saldo contratual, entendido como a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado
Suspender ou interromper indevidamente os serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito	1% ao dia, limitado a 30%	Faturamento mensal do contrato
Atraso superior a 30 dias na execução de quaisquer cronogramas de execução de serviço	Multa de 1% ao dia, por dia, a partir do 31º dia de atraso, limitado a 30%	Valor global do contrato
Descumprir recorrentemente qualquer um dos itens dos Acordos de Níveis de Serviço (ANS) definidos neste Termo de Referência, assim entendidos os descumprimentos em 5 (cinco) meses seguidos ou 7 (sete) intercalados, no prazo de 12 meses, relativos ao mesmo item do ANS	Multa de 10%	Valor global do contrato
Descumprir quaisquer outras obrigações previstas neste Termo de Referência, que não tenham sido objeto de previsão específica	Advertência, na primeira ocorrência e multa de 2% a partir da segunda ocorrência de mesma natureza	Faturamento mensal do contrato

- c) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido à CONTRATADA pela Administração, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- d) O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA ou cobrado judicialmente.
- i. O TJBA, *ad cautelam*, poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.
- ii. Na aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme art. 157 da Lei Federal 14.133/2021.

3.13.2.2 Do impedimento de licitar e contratar

A sanção prevista neste item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos [II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

3.13.2.3 Da Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

- e) A sanção prevista neste item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- f) A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- g) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 047/20XX

- h) A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

4. REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS

4.1. Ambiente Tecnológico

O serviço de suporte ao usuário será prestado mediante acesso à ferramenta de Service Desk utilizada pelo CONTRATANTE (CA Service Desk Manager), na qual serão registrados os chamados abertos pelos usuários.

Para acesso remoto à estação de trabalho do usuário, será utilizada ferramenta padrão de mercado, devendo a CONTRATADA dispor da infraestrutura necessária, incluindo estações de trabalho plenamente operacionais, ferramentas de software adicionais de apoio e segurança, links redundantes de conexão de dados e demais recursos necessários ao pleno desenvolvimento dos trabalhos. A equipe de suporte técnico do CONTRATANTE definirá as regras e procedimentos para a realização de tais acessos sem comprometimento da segurança da rede corporativa.

As estações de trabalho a serem suportadas processam sistema operacional Microsoft Windows, em suas diversas versões, bem como os sistemas de processos judiciais, principais demandantes por serviços de suporte, além de outros sistemas existentes.

Os serviços de implantação de sistemas e operação assistida serão realizados em estações de trabalho que processam sistema operacional Microsoft Windows, em suas diversas versões.

4.2. Segurança da Informação

A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção de sigilo e confidencialidade das informações a que possa ter acesso em decorrência da contratação, devendo manter sigilo, sob pena de responsabilidade cível, penal e administrativa:

- Sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, devendo orientar seus empregados e prepostos nesse sentido.
- Sobre todas as informações relativas à prestação dos serviços, incluindo documentação, procedimentos, configurações de equipamentos, softwares, políticas e quaisquer informações obtidas pela CONTRATADA em função da prestação dos serviços, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato.
- Sobre a política de segurança adotada pelo CONTRATANTE e sobre as configurações de hardware e de softwares decorrentes.
- Sobre o processo de instalação, configuração e customizações de produtos, ferramentas e equipamentos.
- Sobre o processo de implementação, no ambiente do CONTRATANTE, dos mecanismos de criptografia e autenticação.

Como anexo ao contrato, a CONTRATADA deverá apresentar Termo de Confidencialidade, conforme modelo no Anexo IV, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes no Poder Judiciário do Estado da Bahia.

A CONTRATADA não poderá efetuar, sob qualquer pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade que lhe compete para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros etc., sem a anuência expressa do CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá, ainda, submeter seus profissionais às políticas, normas e procedimentos de segurança e disciplina instituídos pelo CONTRATANTE, durante o tempo de permanência nas suas dependências.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 047/20XX

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Nome Fantasia:			
Razão Social:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:		Cidade:	
Estado:	CEP:	Telefone:	Fax:

Prezados Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

A presente proposta foi elaborada contando com todos os conhecimentos necessários sobre o ambiente técnico-operacional do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

Nossa proposta é válida por 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante o seu prazo de validade.

Estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

A empresa licitante, acima identificada, declara:

- que possui condições suficientes para prestar, nas condições estabelecidas, a quantidade e qualidade dos serviços previstos no Edital e na presente proposta;
- que, por ocasião da assinatura do contrato, apresentará documentação de credenciamento de profissionais, pertencentes ao quadro permanente da empresa, que possuam, individual ou coletivamente, todas as qualificações exigidas, conforme requisitos de credenciamento definidos no tópico 3.1 do Termo de Referência.

Declaramos que manteremos atualizados todos os dados cadastrais e endereço eletrônico informados na nossa proposta, sendo este último o principal meio de contato entre CONTRATANTE e CONTRATADA para comunicações, notificações e intimações de atos processuais, nos responsabilizando em acessá-lo diariamente e informar quaisquer alterações à CONTRATANTE, estando cientes de que não nos cabe alegar desconhecimento ou ausência de recebimento de qualquer documento enviado pela CONTRATANTE, ou de seu conteúdo, nem nos eximir do cumprimento de nossas obrigações, por não acompanhar o correio eletrônico

CATSER	Descrição	Unidade	Valor Unitário (A)	Quantidade Estimada (B)	Valor Total (C=AxB)
24970	Serviço de suporte a sistemas de informação, nas modalidades remoto e presencial.	UST		146.500	
Valor Global do Contrato ☐					
Valor por Extenso:					

Salvador ____ de _____ de 202_.

RAZÃO SOCIAL CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 047/20XX

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

[Identificação completa do representante da licitante], como representante devidamente constituído de **[Identificação completa da licitante]**, doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Salvador, ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 047/20XX

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO E DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido previstos na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e regulamentada pela Lei Complementar nº 155/2016, a licitante deverá apresentar, anexa a esta Declaração, a Certidão expedida pela Junta Comercial, no caso de empresas ali registradas, para comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o disposto no Art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC), ou Certidão específica do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, nos demais casos.

O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como o seu eventual desenquadramento, não implicarão, por si só, a alteração, denúncia ou qualquer restrição aos contratos anteriormente firmados.

Declaramos, para fins de obtenção do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, que:

() NÃO ESTAMOS ENQUADRADOS na condição de microempresa, nem de empresa de pequeno porte.

() Estamos enquadrados na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, mas celebramos, no ano-calendário deste certame, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do §2º do art. 4º da Lei n. 14.133/2021, NÃO FAZENDO JUS AOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NOS ARTS.42 A 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

() Estamos enquadrados na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, nem celebramos, no ano-calendário deste certame, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do §2º do art. 4º da Lei n. 14.133/2021.

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

() Para os efeitos do inciso I do art. 63, da Lei Federal nº 14.133/2021, em face do quanto disposto no inc. VIII do artigo 155, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 156 do mesmo diploma e da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

() Para os efeitos do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021. **[exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06]**

O signatário declara neste ato, sob as penas da legislação aplicável, que é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, ao órgão competente e à entidade contratante, qualquer alteração relativa ao enquadramento, reenquadramento ou desenquadramento da situação acima declarada.

Declaramos que nos comprometemos a manter atualizadas todas as informações relativas à condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) durante todo processo licitatório, inclusive no caso de interrupções ou adiamentos. Caso ocorra alteração no enquadramento ou desenquadramento em qualquer fase da licitação, assumimos o compromisso de comunicar tal mudança imediatamente ao Pregoeiro, abrindo mão, quando aplicável, de quaisquer direitos de preferência vinculados ao status anteriormente declarado. Estamos cientes que a omissão na atualização dessas informações poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas, conforme legislação em vigor.

Declaramos, ainda, a veracidade dos documentos por mim apresentados, sob as penas da lei."

(A ESTA LICITAÇÃO NÃO SE APLICAM AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DOS ARTS. 42 A 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, CONFORME DETERMINA O ART. 4º, §1º, I DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.)

Salvador ____ de ____ de ____.

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 047/20XX

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS

Em cumprimento ao art. 63, I, da Lei Federal no 14.133/2021, declaro:

() O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.

[ou]

[exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06]

() o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ressalvada, na forma do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, a existência de restrição fiscal e/ou trabalhista.

(A ESTA LICITAÇÃO NÃO SE APLICAM AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DOS ARTS. 42 A 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, CONFORME DETERMINA O ART. 4º, §1º, I DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.)

Declaro, ainda, a veracidade dos documentos por mim apresentados, sob as penas da lei.

Salvador ____ de ____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E/OU CONTRATAR

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa(razão social/CNPJ) não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado da Bahia, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

Salvador ____ de ____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 1º DO DECRETO JUDICIÁRIO Nº 95/14 e Resolução do CNJ nº 229/16) E AO ART. 14, IV DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa(razão social/CNPJ) NÃO INCORRE em nenhuma das hipóteses deliberadas no art. 1º do Decreto Judiciário nº 95/14, bem como da Resolução do CNJ nº 229/16, nem nas vedações previstas no art. 14, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

Salvador ____ de ____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

.....(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio do seu representante legal sr (a).....RG nº.....DECLARA, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos.

Assinalar em caso afirmativo:

Emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().

Salvador,dede 20__.

RAZÃO SOCIAL/ CNPJ/NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/ E ASSINATURA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 047/20XX

ANEXO IX – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a),
(nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente
inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua
....., nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos
os atos relativos ao procedimento licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO nº xx/20XX** indicado acima, conferindo-lhe poderes
para:.....(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles,
contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos,
receber e dar quitação, apresentar defesa prévia e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, etc).

Salvador ____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL/ CNPJ/NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/ E ASSINATURA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 047/20XX

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO E TERMO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI, CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA E NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, representado por sua Presidente, **Desa. CYNTHIA MARIA PINA RESENDE**, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado,....., inscrita no CNPJ sob nº....., situada, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada por, inscrito no CPF/MF sob nº, resolvem, tendo em vista o constante do **PA nº TJ-CON-2024/00865 e SEI Nº 80506290.000023/2025-92**, relativo ao **Pregão Eletrônico nº 0XX/202X**, **ID de contratação PNCP:XXXXXX**, com arrimo nas normas pertinentes da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Habilitada nos termos do **Pregão Eletrônico nº 0XX/20XX** devidamente homologado e publicação no DJE, obriga-se a **CONTRATADA** a prestação de serviço continuado de suporte a usuários de sistemas de informação, no modelo de Service Desk Nível 3 (N3), sem mão de obra alocada, para o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, tudo em perfeita observância às condições e especificações constantes do EDITAL, seus ANEXOS, especialmente o Termo de Referência e PROPOSTA VENCEDORA, os quais passam a integrar o presente instrumento de modo indissociável.

Parágrafo primeiro: É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido pela Contratada com terceiros.

Parágrafo segundo: Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - A execução do objeto do presente contrato será de forma indireta, por empreitada de preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro: Os serviços objeto deste contrato não podem sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da **CONTRATADA**, sob sua inteira responsabilidade funcional e operacional, sobre os quais manterá estrito e exclusivo controle.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA TERCEIRA - Além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal e no item 2.14 do Termo de Referência, o **CONTRATANTE** obriga-se ainda, a:

- a) promover condições para a execução dos serviços, objeto deste contrato;
- b) assegurar o livre acesso às áreas envolvidas para a execução do objeto, de pessoas credenciadas pela **CONTRATADA** para a sua execução, prestando-lhes esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- c) empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;
- d) fiscalizar a prestação dos serviços, por meio da (área demandante) comunicando à **CONTRATADAS** quaisquer fatos que necessitem de sua imediata intervenção;
- e) publicar o extrato do contrato/ou instrumentos equivalentes e de seus aditivos no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP, e também no Diário da Justiça Eletrônico, órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do Poder Judiciário do Estado da Bahia, veiculado no site do TJBA, no endereço <https://diario.tjba.jus.br>;
- f) controlar e acompanhar toda a execução do contrato, exigindo o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com os instrumentos;
- g) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 047/20XX

h) notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas

i) aplicar motivadamente ao Contratado as sanções administrativas contratualmente cabíveis;

j) emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

j.1) concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

k) notificar o Contratado para acionar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, ou autorizar a retenção cautelar do valor da multa mesmo com garantia, para viabilizar o pagamento da fatura.

Parágrafo único: A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA – Além das obrigações definidas no item 2.13. do Termo de Referência, que aqui se consideram transcritas, a Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) O contratante após assinatura do contrato ou instrumento equivalente, nos casos que tiverem necessidade, convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial de apresentação do plano de fiscalização, onde conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando for necessário, do método de aferição dos resultados e das sanções que possam ser aplicáveis, dentre outros;

b) executar o objeto contratual conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos, na proposta e no contrato.;

c) facilitar todas as atividades de fiscalização do objeto contratual pelo CONTRATANTE, fornecendo todas as informações e documentos necessários;

d) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia anuência, por escrito, do CONTRATANTE;

e) comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços;

f) assumir a responsabilidade pela boa e eficiência execução contratual, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização deste objeto, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

g) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

h) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

i) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

j) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao Contratante e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

k) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal relativas ao objeto do contrato;

l) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 047/20XX

m) Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004.

n) Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

o) informar o endereço eletrônico para comunicações, notificações e intimações de atos processuais com declaração expressa de que se obriga a mantê-lo atualizado e acessá-lo ao menos diariamente, bem como comunicar qualquer alteração à Contratante, não lhe cabendo alegar desconhecimento ou ausência de recebimento de qualquer documento enviado pela Contratante, ou seu conteúdo, nem se eximir do cumprimento de suas obrigações, por não acompanhar o correio eletrônico.

p) A Contratada deverá estar ciente da existência da Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, inclusive dos instrumentos e dos canais disponíveis para garantir sua efetividade, conforme Decreto Judiciário nº 751/2023.

q) A Contratada obriga-se a dar conhecimento aos colaboradores que atuam, diretamente, nos Órgãos do Poder Judiciário do Estado da Bahia dos instrumentos e dos canais disponíveis acerca da Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, conforme Decreto Judiciário nº 751/2023.

r) cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, devendo, sempre que solicitado pelo Contratante, indicar os empregados que preencherem as vagas correspondentes.

Parágrafo único: São obrigações e responsabilidades específicas dessa contratação as que estão previstas no TERMO DE REFERÊNCIA – ITEM 2.13, devendo serem cumpridas rigorosamente como disposto pela CONTRATADA.

DO PREÇO

CLÁUSULA QUINTA: O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, pelos serviços efetivamente entregues, os valores abaixo especificados:

CATSER	Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário (A)	Quantidade Estimada (B)	Valor Total (C=AxB)
24970	1	Serviço de suporte a sistemas de informação, nas modalidades remoto e presencial	UST		146.500	
Valor Global do Contrato ☐						
Valor por Extenso:						

Parágrafo primeiro: Estima-se para o contrato o valor global de R\$

Parágrafo segundo: Nos preços contratados estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta contratação, tais como mão de obra, impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros, transporte, estadia, alimentação e demais despesas inerentes, correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo ao CONTRATANTE, o reembolso de despesas com transporte, hospedagem e outros custos operacionais, não previstos neste Contrato e no Termo de Referência, que devem ser de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA – O processo de liquidação e pagamento será efetuado de acordo com o trâmite estabelecido no **item 3.8 – Forma de Pagamento** do Termo de Referência.

Parágrafo primeiro: O pagamento seguirá os **prazos previstos no item 3.2 – Dinâmica da Execução do Anexo I - Termo de Referência**.

Parágrafo segundo: O pagamento pelos serviços contratados estará condicionado à apuração das atividades efetivamente realizadas, conforme ANS (Acordo de Níveis de Serviço) constante no tópico 3.4.3.2 do Termo de Referência, considerando as condições descritas no TR e nesta Cláusula.

Parágrafo terceiro: O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente, mediante faturamento atestado pelo Gestor e Fiscais do Contrato, calculado em função da quantidade de USTs efetivadas no período e descontadas as glosas porventura decorrentes da aplicação do ANS.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 047/20XX

Parágrafo quarto: A efetivação e aceite de quaisquer serviços não previstos só poderá acontecer mediante aprovação formal do CONTRATANTE.

Parágrafo quinto: A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal correspondente a prestação de serviço, com base em contrato previamente assinado entre as partes, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de não realizar o seu atesto para o pagamento se os dados constantes estiverem em desacordo com a proposta ou, ainda, se o objeto fornecido não estiver em conformidade com as especificações apresentadas no Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após regularização da situação geradora da inconformidade.

Parágrafo sexto: O atesto na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento desta. Na ausência do gestor, o atesto será dado por gestor substituto.

Parágrafo sétimo: Além do atesto da nota, o processo de pagamento deverá observar as exigências contidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do TJBA, bem como os decretos normativos deste Tribunal, pertinentes ao tema.

Parágrafo oitavo: O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, Nota de empenho e vinculado à conta corrente da CONTRATADA.

Parágrafo nono: Caso tenha ocorrido discussão sobre os valores finais dos serviços e a CONTRATADA tenha direito à complementação, deverá apresentar Nota Fiscal Complementar sem a necessidade dos documentos acima listados, cuja liquidação e pagamento ocorrerá nos mesmos prazos previstos no parágrafo sétimo, desde que mantida a regularidade fiscal.

Parágrafo décimo: Se houver alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada a data da apresentação da Nota Fiscal e início da contagem do prazo para pagamento aquela na qual ocorreu a comprovação da regularização da pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo décimo primeiro: Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados, através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota Fiscal**, ao Gestor/Fiscal do Contrato ou seu substituto, desde que acompanhada dos documentos abaixo e não haja pendência a ser regularizada pela CONTRATADA:

- de dívida ativa federal, estadual e municipal;
- de débitos trabalhistas;
- de regularidade do FGTS;

Parágrafo décimo segundo: A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA.

Parágrafo décimo terceiro: A nota fiscal deverá ser emitida em nome do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ: 13.100.722/0001-60. End. 5ª Av. do CAB, 560, CEP-41.745-004 – Salvador-Bahia.

Parágrafo décimo quarto: As situações a que alude o art. 228-B do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 6.284/97, sujeitar-se-ão, nas hipóteses previstas, à emissão de nota fiscal eletrônica.

Parágrafo décimo quinto: A **CONTRATADA** deverá obedecer às disposições quanto à obrigatoriedade de emissão da Nota Fiscal por meio eletrônico, nos termos do Regulamento do ICMS Bahia, com as alterações contidas no Decreto Estadual nº 10.666 de 03/08/2006.

Parágrafo décimo sexto: O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

Parágrafo décimo sétimo: Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

Parágrafo décimo oitavo: Qualquer pagamento, somente será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal emitida em nome do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, acompanhada da Fatura correspondente.

Parágrafo décimo nono: O prazo referido no parágrafo nono desta cláusula será interrompido na ocorrência de erros ou qualquer outra irregularidade na fatura apresentada, voltando o prazo de pagamento a ser contabilizado, na íntegra, depois de efetuadas as devidas correções.

Parágrafo vigésimo: De acordo com o constante na proposta da **CONTRATADA**, nos preços referidos no caput da cláusula quinta deste contrato estão inclusos todas as despesas e os custos, impostos e taxas de qualquer natureza que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre o fiel cumprimento deste contrato.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 047/20XX

DA EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução e gestão do contrato, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, prazos de garantia, níveis de serviços (NMS), fiscalização e recebimento do objeto constam no **item 3 e seus subitens do Termo de Referência, parte indissociável deste contrato**.

Parágrafo primeiro: Os serviços prestados serão gerenciados e fiscalizados por representantes do **CONTRATANTE**, que poderão exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, esclarecimentos, demonstrações e documentos que comprovem a regularidade do contrato, conforme estabelecido no item 3 do Anexo I – Termo de Referência.

Parágrafo segundo: O recebimento do objeto será feito pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante diretrizes detalhadas e seus respectivos prazos previstos no item 3.7. do Termo de Referência.

DOS PRAZOS

CLÁUSULA OITAVA – O contrato **terá vigência de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro: A prorrogação de que trata o caput está condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- I – os serviços tenham sido prestados regularmente;
- II – a Administração mantenha o interesse na realização do serviço;
- III – o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- IV – a CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação; e
- V – A autoridade competente autorize a celebração do ajuste a ser realizado por meio de Termo Aditivo, antes do final do contrato.

Parágrafo segundo: O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Parágrafo terceiro: Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

Parágrafo quarto: O contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, nos termos do §5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado da Bahia.

Parágrafo quinto: A divulgação do contrato e dos seus aditamentos no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) é condição indispensável para sua eficácia, devendo ocorrer no prazo de **até 20 (vinte) dias úteis, contados** da sua assinatura.

Parágrafo sexto: A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo sétimo: A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada através de termo aditivo, condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas, devendo o pedido ser realizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do termo final do contrato.

Parágrafo oitavo: Para a assinatura do contrato, a empresa será representada por sócio que tenha poderes de administração, apresentando o contrato social da empresa e suas alterações, ou por procurador com poderes específicos, conforme indicado na sua proposta de preço.

Parágrafo nono: Expirado o prazo de entrega do objeto, o contrato vigorará exclusivamente para os efeitos disciplinadores da garantia, sanções e penalidades.

DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

CLÁUSULA NONA - Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, nos termos do §7º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

REAJUSTE

Parágrafo primeiro: Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Parágrafo segundo: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 047/20XX

Parágrafo terceiro: No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Parágrafo quarto: Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Parágrafo quinto: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Parágrafo sexto: O reajuste será realizado por apostilamento.

REVISÃO

Parágrafo sétimo: No decorrer da vigência da presente contratação, havendo comprovado desequilíbrio econômico-financeiro por qualquer das partes contratantes, caberá a revisão dos preços pactuados, para mais ou para menos, nos termos fixados nos arts. 124, inc. II, alínea “d”, 130 e 134, todos da Lei 14.133/2021.

Parágrafo oitavo: No caso de desequilíbrio contratual, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o quantum do impacto negativo na economia contratual em decorrência do evento superveniente suscitado.

Parágrafo nono: O fim da vigência contratual não impede a revisão dos preços pactuados, desde que a parte interessada tenha alegado formalmente o desequilíbrio antes do termo final da vigência, nos termos do art. 131 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo décimo: A revisão dos preços contratuais deverá ser processada mediante processo administrativo que garanta amplamente o contraditório e a ampla defesa, devendo ser determinada por ato decisório da autoridade competente e formalizada por intermédio de Termo Aditivo pactuado entre as partes.

Parágrafo décimo primeiro: A CONTRATANTE deverá analisar e emitir decisão fundamentada em relação ao pedido de revisão de preços no prazo máximo de 30 dias, salvo se pendente informações ou documentos que devam ser prestados ou fornecidas pela CONTRATADA

DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA – Será exigida a garantia da contratação de que trata o art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual.

Parágrafo primeiro: A garantia será prestada em caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, pelo prazo equivalente ao deste contrato, acrescido de mais 03 (três) meses do término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

a) A garantia nas modalidades caução, fiança bancária e título de capitalização deverá ser prestada em até 15 dias corridos após a assinatura do contrato;

b) No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, em no máximo 45 (quarenta e cinco) dias, contado a partir da homologação do vencedor, sendo esta apresentação necessariamente anterior à assinatura do contrato.

b.1) O prazo máximo não impede que este seguro seja apresentado antecipadamente, a fim de acelerar a celebração do contrato.

b.2) A não apresentação da garantia no prazo máximo estipulado equivale à recusa em assinar contrato, podendo ensejar penalidades à licitante além de autorizar a Administração, a seu critério, convocar remanescentes nos termos do §2º do art. 90 da Lei n. 14.133/2021.

Parágrafo segundo: A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em instituição bancária a ser indicada pela Contratante, com correção monetária, em favor do Tribunal de Justiça da Bahia. O cálculo da atualização monetária do valor caucionado em dinheiro será feito aplicando-se o índice mais vantajoso para a Administração entre a data de retenção da caução e da devolução do seu valor.

Parágrafo terceiro: A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;

d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

Parágrafo quarto: Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo terceiro.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 047/20XX

Parágrafo quinto: O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.

Parágrafo sexto: O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Tribunal de Justiça da Bahia com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

Parágrafo sétimo: A CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) caso fortuito ou força maior;
- b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração, efetivamente comprovados;
- d) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração, efetivamente comprovados.

Parágrafo oitavo: Cabe à própria administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas 'c' e 'd' do parágrafo acima, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela CONTRATANTE.

Parágrafo nono: Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas no parágrafo sétimo deste Contrato.

Parágrafo décimo: Será considerada extinta a garantia:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) no prazo de 90 (noventa) após o término da vigência contratual, caso a CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros.

Parágrafo décimo primeiro: No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

Parágrafo décimo segundo: A garantia será obrigatoriamente revista e complementada quando houver redução da sua representatividade percentual por variação econômica do contrato ou descontos de valores devidos à CONTRATANTE, a exemplo de multas, quando for o caso.

Parágrafo décimo terceiro: A liberação da garantia ou sua restituição se dará após o recebimento definitivo do objeto do contrato ou da comprovação de quitação de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos recursos humanos envolvidos na prestação de serviços, inclusive garantidas eventuais demandas judiciais decorrentes da presente contratação, nos termos do Instrumento Contratual, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à CONTRATANTE.

Parágrafo décimo quarto: No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

Parágrafo décimo quinto: O valor da garantia permanecerá integral até o término da vigência do Contrato. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado, no decorrer da execução contratual, por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição **no prazo de 15 (quinze) dias corridos**, contados da data em que tiver sido notificada.

Parágrafo décimo sexto: A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e multas impostas, independentemente de outras cominações legais.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A CONTRATADA cumprirá, rigorosamente, as condições estabelecidas neste contrato, na proposta vencedora, no edital e seus anexos, sobretudo no Termo de Referência, para execução do serviço, objeto do contrato, inclusive obrigações adicionais estabelecidas neste instrumento e nos documentos celebrados durante a execução contratual, como atas de reunião e ajustes por e-mail, sob pena de, descumprindo as obrigações contratuais ou cometendo os ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em normativo aplicável ao Poder Judiciário do Estado da Bahia, sujeitar-se às respectivas penalidades previstas e às seguintes:

Parágrafo primeiro: Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e do art. 47 da Lei Estadual nº 14.634/2023, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 047/20XX

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo segundo: Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as sanções nos incisos I a IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 48 da Lei Estadual nº 14.634/23, quais sejam:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

1. A primeira ocorrência de descumprimento de quaisquer outras obrigações previstas no Edital, Termo de Referência e/ou contrato, que não tenham sido objeto de previsão específica, enseja a aplicação de advertência.

- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

- iv. Multa, nos percentuais abaixo:

1. 30% sobre o valor global do contrato, no caso de não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
2. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, limitado a 10%, sobre o valor do faturamento do primeiro mês do contrato, em caso de atraso na obrigação da prestação da garantia contratual;
3. 2,5% sobre o valor global do contrato, em caso de descumprimento da obrigação de prestar a garantia contratual ou o reforço desta, incluídos nesta hipótese os atrasos superiores a 20 dias;
4. 1% sobre soma das faturas em atraso, no caso de atrasar recorrentemente o envio das faturas, assim entendido o acúmulo da pendência de envio de 3 ou mais faturas;
5. 30% sobre o valor global do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação principal;
6. 30% sobre o saldo contratual, entendido como a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do serviço ou fornecimento já realizado, em caso de interrupção do cumprimento da obrigação principal do contrato, uma vez iniciado seu cumprimento;
7. 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30%, sobre o valor do faturamento mensal do contrato, em caso de suspensão ou interrupção indevida dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito;
8. 1% (um por cento) ao dia, a partir do 31º limitado a 30%, sobre o valor global do contrato, em caso de atraso superior a 30 dias na execução de quaisquer cronogramas de execução de serviço;
9. 10% sobre o valor global do contrato, em caso de descumprimento recorrente de qualquer um dos itens dos Acordos de Níveis de Serviço (ANS) definidos no Termo de Referência, assim entendidos os descumprimentos em 5 (cinco) meses seguidos ou 7 (sete) intercalados, no prazo de 12 meses, relativos ao mesmo item do ANS;
10. 2% sobre o valor do faturamento mensal do contrato, a partir da segunda ocorrência, em caso de descumprimento quaisquer outras obrigações previstas no Edital, Termo de Referência e/ou contrato, que não tenham sido objeto de previsão específica,

iv.1. A pena de multa será aplicada em função de descumprimento editalício ou contratual, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou do contrato celebrado.

iv.2. A ocorrência das infrações previstas no item ‘iv’ acima ensejará a aplicação das multas nele previstas, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas em legislação específica e dos Acordos de Níveis de Serviço contidos no Termo de Referência.

iv.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

iv.4. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 047/20XX

eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA ou cobrado judicialmente.

iv.5. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Parágrafo terceiro: A multa a que se refere o parágrafo segundo desta Cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.

Parágrafo quarto: O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado da garantia da CONTRATADA faltosa (Art. 97 da Lei 14133/21) ou de pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, ou ainda cobrado judicialmente se inexitosos os meios acima expostos, sem prejuízo da possibilidade de inscrição da CONTRATADA na dívida ativa do Estado da Bahia pelo valor que haja pendente de multa.

Parágrafo quinto: Se a CONTRATADA apresentar recuperação satisfatória, nos períodos de medição posteriores ao do registro do atraso, caberá ao fiscal, em observância a necessidade, interesse e a não ocorrência de prejuízo ao Poder Judiciário, baseando-se pelo cronograma preestabelecido da obra, optar pela abertura ou não do respectivo processo de penalidade para apuração da infração constatada.

a) A recuperação supracitada não impede a aplicação de outras multas em caso de incidência de novos atrasos.

Parágrafo sexto: A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo sétimo: Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo oitavo: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo nono: Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo décimo: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo décimo primeiro: A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo décimo segundo: O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo décimo terceiro: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo décimo quarto: Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 047/20XX

créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

Parágrafo décimo quinto: O TJBA, ad cautelam, poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo, conforme disposto nos artigos 183 a 185 da Lei Estadual n. 12.209, de 2011 e art. 50, §2º da Lei Estadual nº 14.634/2023.

Parágrafo décimo sexto: As multas previstas neste artigo não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo décimo sétimo: Em caso de descumprimento de obrigação trabalhista ou fraude, necessariamente será a CONTRATADA multada na proporção de descumprimento parcial, independentemente da regularização posteriormente havida, salvo se esta ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas da notificação por documento escrito, e-mail, e demais tecnologias de comunicação, caso em que poderá ser reduzida pela metade a multa.

Parágrafo décimo oitavo: A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

Parágrafo décimo nono: O Contratado se submeterá, ainda, às sanções previstas no Anexo I - Termo de Referência.

Parágrafo vigésimo: Toda sanção aplicada será processada pela Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores e Aplicação de Sanções Administrativas do Tribunal de Justiça da Bahia.

DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Parágrafo primeiro: O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, nos termos do art. 106, III, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

- a) A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- b) Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Parágrafo segundo: O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 - b.1) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo terceiro: O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

Parágrafo quarto: Quando a não conclusão do contrato decorrer de culpa da CONTRATADA:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

Parágrafo quinto: Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devolução da garantia, caso tenha sido exigida;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 047/20XX

b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da extinção;

c) pagamento do custo da desmobilização.

Parágrafo sexto: O contrato poderá ser extinto por acordo entre as partes, desde que haja interesse da **CONTRATANTE** conforme o disposto no inciso II, art. 138, Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo sétimo: A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Parágrafo oitavo: O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderão dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo nono: O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

Parágrafo décimo: Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

Parágrafo décimo primeiro: Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

a) a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e

b) os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

Parágrafo décimo segundo: Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo décimo terceiro: O contratante poderá ainda:

a) nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, "c", da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

b) nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

Parágrafo décimo quarto: O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Parágrafo décimo quinto: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, **até 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro: Nenhum acréscimo ou supressão poderá ser realizado sem a devida motivação ou exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

Parágrafo segundo: A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, alterações na razão ou na denominação social do contratado, bem como o empenho de dotações orçamentárias, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.

Parágrafo terceiro: Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133,



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 047/20XX

de 2021.

Parágrafo quarto: As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo quinto: Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

RESPONSABILIDADE POR PREJUÍZOS DECORRENTES DE PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A CONTRATADA será responsável por quaisquer prejuízos diretos ou indiretos causados ao CONTRATANTE em decorrência da paralisação, suspensão ou interrupção injustificada dos serviços contratados, seja por ação ou omissão, devendo restituir os danos financeiros apurados, sem prejuízo das demais sanções contratuais e legais cabíveis.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA deverá notificar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer situação que possa comprometer a continuidade dos serviços, identificando as causas e providências para a regularização imediata.

Parágrafo segundo: Nos casos em que a paralisação dos serviços for causada por motivos de força maior ou por problemas de infraestrutura fornecida pelo CONTRATANTE, a condição será analisada em conjunto entre as partes, visando solucionar o problema no menor prazo possível e restabelecer as atividades contratadas.

DA REGÊNCIA LEGAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Submete-se, o presente contrato às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Estadual nº 14.634/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/2018, 12.846/2013, no que for pertinente, Resolução nº 07/2005, alterada pela Resolução nº 229/16 do Conselho Nacional de Justiça, Resoluções CNJ nº 351/2020 e 468/2022, além dos Decretos Judiciários nºs 12/03, 13/06, 28/08, 784/14, 813/19, 349/2023, 751/2023 e 673/2025 do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, bem como aos demais dispositivos legais aplicáveis, obrigando a CONTRATADA a firmar todo e qualquer instrumento de retificação que tenha por objeto o cumprimento de prescrição legal e ou editalícia.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A despesa decorrente do presente instrumento será atendida através da Unidade Orçamentária 2.04.601-FAJ, Unidade Gestora 0004-SETIM, Atividade 2002/2034/2035, Elemento de Despesa 3.3.90.40 Subelemento 40.002/40.025, Fonte 1.501.0.113 / 1.760.0.120 / 2.501.0.313 / 2.760.0.320 / 2.755.0.326., no importe de R\$...... (.....), para o exercício vigente deconforme estimativa da Administração.

Nos exercícios subsequentes, o respectivo orçamento consignará dotação própria para atender a despesa.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Estadual nº 14.634/2023, Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e **princípios gerais dos contratos**.

PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - As partes elegem o foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia para dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes do cumprimento do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e Contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um efeito, juntamente com as testemunhas, abaixo identificadas.

Salvador, ____ de _____ de 20XX.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Desa. CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 047/20XX

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal – confirmar poderes no estatuto social ou procuração) (qualidade do representante legal – sócio-gerente, diretor, procurador)

(nome e assinatura do preposto)

Testemunhas:

Nome:

CPF nº

Nome:

CPF nº

ANEXO AO CONTRATO - TERMO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Lei nº 13.709/2018

ANEXO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, E A EMPRESA XXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO.

(Pregão Eletrônico nº XXXXXX Processo nº XXXXXXXXXXXXXXXX)

O **ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, representado pela **Desa. CYNTHIA MARIA PINA RESENDE** adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada por **XXXXXXXXXXXXXXX** resolvem, em conjunto, estabelecer regras para o cumprimento da Lei Geral de Proteção (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018), justando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste termo estabelece regras de tratamento e proteção de dados pessoais no Contrato nº XXX/XXX celebrado entre as partes acima descritas, adequando-o à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018), na forma deste Anexo, parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA SEGUNDA - CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Os dados pessoais devem ser armazenados pelo prazo necessário para cumprimento de legislação aplicável ao serviço, especialmente prevenção à lavagem de dinheiro.

As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, aplicando e aprimorando as medidas de prevenção e proteção à segurança dos dados que manuseia, com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 047/20XX

As partes têm conhecimento que as autorizações para tratamento de dados poderão ser revogadas, a qualquer momento, pela respectiva pessoa natural, mediante simples manifestação expressa, devendo as eventuais revogações de consentimento serem informadas uma a outra, a fim de que as devidas medidas sejam imediatamente adotadas.

A CONTRATANTE se compromete a cumprir toda legislação aplicável a segurança da informação, privacidade e proteção de dados, devendo adotar as medidas para, nos termos do art. 8º da LGPD, obter o consentimento prévio dos titulares para tratamento de seus dados, quando for o caso.

A CONTRATADA responde solidariamente pelos danos causados pelo tratamento quando descumprir as obrigações da legislação de proteção de dados ou quando não tiver seguido as instruções lícitas do CONTRATANTE, hipótese em que a CONTRATADA se equipara ao CONTRATANTE, salvo nos casos de exclusão previstos legalmente (art. 43 da Lei n. 13.709/2018).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Este Termo entrará em vigor a partir da publicação resumida do seu extrato no Diário da Justiça Eletrônico.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Salvador-BA, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e um só efeito, juntamente com as testemunhas, abaixo identificadas.

Salvador, de de 20__.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Desa. CYNTHIA MARIA PINA RESENDE

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

Testemunhas:

Nome:

CPF nº

Nome:

CPF nº



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 047/20XX

ANEXO XI – MODELO DE TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

Contrato nº

Objeto:

Por meio deste instrumento, a (nome da empresa) nomeia e constitui seu(sua) preposto(a), o(a) Sr.(a) (nome do preposto), carteira de identidade nº....., expedida pela, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº, com endereço, para exercer a representação legal junto ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, com poderes para receber ofícios, representar a CONTRATADA em reuniões e assinar respectivas atas – obrigando a CONTRATADA nos termos dela constantes, receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham, ou não, a abertura de processo administrativo ou prazo para a CONTRATADA responder ou tomar providências, e para representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação, que é a condução do contrato acima identificado.

Salvador _____ de _____ de 20__.

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal – confirmar poderes no estatuto social ou procuração) (qualidade do representante legal – sócio-gerente, diretor, procurador)

(nome e assinatura do preposto)

ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO NÃO INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE EMPREGADORES FLAGRADOS EXPLORANDO TRABALHADORES.

Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____ estabelecida na cidade de _____, Estado de _____, no endereço _____, telefone nº _____, por meio de seu representante, _____, portador da Carteira de Identidade n. _____, expedida pela _____, e do CPF n. _____, para fins de participação na licitação, não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e emprego, por meio da portaria nº 540/2004. Por ser verdade, firmamos o presente.

Salvador, _____ de _____ de 20__

Nome completo e assinatura do representante da empresa

ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO NÃO CONDENAÇÃO POR INFRINGIR AS LEIS DE COMBATE A DISCRIMINAÇÃO DE RAÇA OU DE GÊNERO.

Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____ estabelecida na cidade de _____, Estado de _____, no endereço _____, telefone nº _____, por meio de seu representante, _____, portador da Carteira de Identidade n. _____, expedida pela _____, e do CPF n. _____, para fins de participação na licitação, não foi condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105. Por ser verdade, firmamos o presente.

Salvador, _____ de _____ de 20__

Nome completo e assinatura do representante da empresa



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 047/20XX

ANEXO XIV – MODELO DO TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

**ANEXO AO CONTRATO DE ----- DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM -----, E A EMPRESA -----**

(Pregão Eletrônico nº xx/xxxx - Processo nº xxxxxx/xxxxx)

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE SOBRE A SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, representado por adiante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado,, inscrita no CNPJ sob nº, doravante designada simplesmente CONTRATADA, representada por, inscrito no CPF/MF sob nº, em conjunto referidas como PARTES para efeitos deste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO, doravante denominado simplesmente TERMO, com arrimo nas normas pertinentes da Lei Federal nº 14.133/21 e demais dispositivos legais aplicáveis, tendo em vista o constante do PA nº e SEI nº, e,

CONSIDERANDO que, em razão do atendimento à exigência do Contrato Nº ..., celebrado pelas PARTES, doravante denominado CONTRATO, cujo objeto é a, mediante condições estabelecidas pelo CONTRATANTE.

CONSIDERANDO que o presente TERMO vem para regular o uso dos dados, regras de negócio, documentos, informações, sejam elas escritas ou verbais ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, entre outras, doravante denominadas simplesmente de INFORMAÇÕES, que a NOME DA EMPRESA tiver acesso em virtude da execução contratual.

CONSIDERANDO a necessidade de manter sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, conforme tipificado no art.325 do Decreto-Lei 2.848/1940 (Código Penal Brasileiro), sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE de que aNOME DA EMPRESA..... tomar conhecimento em razão da execução do CONTRATO, respeitando todos os critérios estabelecidos aplicáveis às INFORMAÇÕES.

O CONTRATANTE estabelece o presente TERMO mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste TERMO é prover a necessária e adequada proteção às INFORMAÇÕES do CONTRATANTE, principalmente aquelas classificadas como CONFIDENCIAIS, em razão da execução do CONTRATO celebrado entre as PARTES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

a) As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento serão aplicadas a todas e quaisquer INFORMAÇÕES reveladas pelo CONTRATANTE.

b) ANOME DA EMPRESA..... se obriga a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade com relação a todas e quaisquer INFORMAÇÕES que venham a ser fornecidas pelo CONTRATANTE, a partir da data de assinatura deste TERMO, devendo ser tratadas como INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, salvo aquelas prévia e formalmente classificadas com tratamento diferenciado pelo CONTRATANTE.

c) ANOME DA EMPRESA..... se obriga a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso das INFORMAÇÕES do CONTRATANTE.

d) O CONTRATANTE, com base nos princípios instituídos na Segurança da Informação, zelará para que as INFORMAÇÕES que receber e tiver conhecimento sejam tratadas conforme a natureza de classificação informada pelaNOME DA EMPRESA.....

e) O CONTRATANTE pode, sem aviso prévio, restringir ou bloquear o acesso a Web Sites, serviços da Internet ou download de arquivos e examinar o conteúdo das mensagens de correio eletrônico, arquivos em computadores, cache de navegadores Web, bookmarks, histórico de sites visitados, configurações dos softwares e outras informações armazenadas ou transmitidas pelos seus computadores.

f) ANOME DA EMPRESA..... obriga-se a preservar o sigilo das senhas das contas dos usuários, não cedê-las nem facilitar a sua descoberta, sob qualquer pretexto, bem como não utilizar contas e senhas pertencentes a outros servidores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

a) Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação ou após a revelação, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão das PARTES.

b) Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 047/20XX

c) Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as PARTES cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

a) ANOME DA EMPRESA..... se compromete a utilizar as INFORMAÇÕES reveladas exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO.

b) ANOME DA EMPRESA..... se compromete a não efetuar qualquer cópia das INFORMAÇÕES sem o consentimento prévio e expresso do CONTRATANTE.

b1) O consentimento mencionado na alínea “b”, entretanto, será dispensado para cópias, reproduções ou duplicações para uso interno das PARTES.

c) ANOME DA EMPRESA..... se compromete a cientificar seus diretores, empregados e/ou prepostos da existência deste TERMO e da natureza confidencial das INFORMAÇÕES do CONTRATANTE.

d) ANOME DA EMPRESA..... deve tomar todas as medidas necessárias à proteção das INFORMAÇÕES do CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo CONTRATANTE.

e) Cada PARTE permanecerá como única proprietária de todas e quaisquer INFORMAÇÕES eventualmente reveladas à outra parte em função da execução do CONTRATO.

f) O presente TERMO não implica a concessão, pela parte reveladora à parte receptora, de nenhuma licença ou qualquer outro direito, explícito ou implícito, em relação a qualquer direito de patente, direito de edição ou qualquer outro direito relativo à propriedade intelectual.

g) Os produtos gerados na execução do CONTRATO, bem como as INFORMAÇÕES repassadas àNOME DA EMPRESA....., são única e exclusiva propriedade intelectual do CONTRATANTE.

h) ANOME DA EMPRESA..... firmará acordos por escrito com cada um de seus empregados e consultores ligados direta ou indiretamente ao CONTRATO, cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente instrumento, entregando uma via ao CONTRATANTE.

i) ANOME DA EMPRESA..... obriga-se a não tomar qualquer medida com vistas a obter, para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativos aos produtos gerados e às INFORMAÇÕES que venham a ser reveladas durante a execução do CONTRATO.

j) ANOME DA EMPRESA..... se compromete a envidar todos os esforços para preservar a confidencialidade das informações, adotando práticas de trabalho seguras quanto ao manuseio, armazenamento, transporte, impressão, transmissão e, quando for o caso, destruição de informações pertencentes ao CONTRATANTE.

k) ANOME DA EMPRESA..... se compromete a estar engajada na promoção de Segurança da Informação, incorporando as suas recomendações às atividades diárias do trabalho.

l) ANOME DA EMPRESA..... se compromete a notificar à Área de Segurança da Informação do CONTRATANTE em caso de divulgação ou suspeita de divulgação, acidental ou intencional, de informações pertencentes ao CONTRATANTE, bem como a descoberta de fragilidades de sistemas ou processos que possam propiciar a quebra de confidencialidade, disponibilidade ou integridade das informações.

CLÁUSULA QUINTA – DO RETORNO DE INFORMAÇÕES

Todas as INFORMAÇÕES reveladas pelas PARTES permanecem como propriedade exclusiva da parte reveladora, devendo a esta retornar imediatamente assim que por ela requerido, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura, até 5 (cinco) anos após o término do Contrato, e persiste após o término da atividade, mudança de função ou de encerramento do vínculo empregatício com a empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO firmado entre as PARTES. Neste caso, aNOME DA EMPRESA....., estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo CONTRATANTE, inclusive as



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 047/20XX

de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Este TERMO constitui vínculo indissociável ao CONTRATO, que é parte independente e regulatória deste instrumento.
- b) O presente TERMO constitui acordo entre as PARTES, relativamente ao tratamento de INFORMAÇÕES, principalmente as CONFIDENCIAIS, aplicando-se a todos e quaisquer acordos futuros, declarações, entendimentos e negociações escritas ou verbais, empreendidas pelas PARTES em ações feitas direta ou indiretamente.
- c) Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste TERMO ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, solucionarão as PARTES tais divergências, de acordo com os princípios da legalidade, da equidade, da razoabilidade, da economicidade, da boa fé, e, as preencherão com estipulações que deverão corresponder e resguardar as INFORMAÇÕES do CONTRATANTE.
- d) O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos legais conexos relativos à confidencialidade de INFORMAÇÕES.
- e) A omissão ou tolerância das PARTES, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Salvador-BA, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito, juntamente com as testemunhas, abaixo identificadas.

Salvador, _____ de _____ de 20__.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal – confirmar poderes no estatuto social ou procuração) (qualidade do representante legal – sócio-gerente, diretor, procurador)

(nome e assinatura do preposto)

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 047/20XX

ANEXO XV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/2025 – TJBA

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

DECLARAMOS para fins de participação no processo licitatório Nº ____/____ do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, que a licitante _____ representada tecnicamente e legalmente pelo seu preposto (nome completo) _____, RG nº. _____, CPF nº _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, instalada no endereço _____ na cidade de _____, compareceu a Reunião de Vistoria, realizada virtualmente, utilizando recursos de videoconferência, em que as informações pertinentes foram colocadas à sua disposição, tomando conhecimento das condições locais e dos elementos técnicos necessários ao cumprimento do objeto da licitação, admitindo-se, consequentemente, como certo, o prévio e total conhecimento das condições e exigências da contratação.

Salvador, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do Preposto da Empresa Licitante

ANEXO XVI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/2025 – TJBA

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

DECLARAMOS para fins de participação no processo licitatório Nº ____/____ do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, que a licitante _____ representada tecnicamente e legalmente pelo seu preposto (nome completo) _____, RG nº. _____, CPF nº _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, instalada no endereço _____ na cidade de _____, não compareceu a Reunião de Vistoria, realizada virtualmente, utilizando recursos de videoconferência, em que as informações pertinentes seriam colocadas à sua disposição, tomando conhecimento das condições locais e dos elementos técnicos necessários ao cumprimento do objeto da licitação, mas tem conhecimento das condições locais e dos elementos técnicos necessários ao cumprimento do objeto da licitação, admitindo como certo o prévio e total conhecimento da situação e abrindo mão de qualquer possibilidade de alegar desconhecimento como justificativa do não atendimento às condições exigidas na contratação.

Salvador, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do Preposto da Empresa Licitante

ANEXO XVII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA POLÍTICA DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO ASSÉDIO E DISCRIMINAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO CNJ Nº 351/2020

A _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF nº _____, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que tem ciência da existência da Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação do Poder Judiciário, inclusive dos instrumentos e dos canais disponíveis para garantir sua efetividade, comprometendo-se a dar conhecimento aos estagiários e aos colaboradores que atuam, diretamente, nos Órgãos do Poder Judiciário do Estado da Bahia dos referidos instrumentos e canais disponíveis acerca da Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, conforme Resolução CNJ nº 351/2020.

Salvador, ____ de _____ de ____.

Representante da empresa

ANEXO XXI - MODELO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DA NÃO APLICAÇÃO DO CRITÉRIO DE DESEMPATE PREVISTO NO ART. 60, IV DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, DISPONÍVEL NO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR

A empresa (razão social/CNPJ) DECLARA, sob as penas da lei, que tem pleno conhecimento e concorda com o disposto nos **itens 6.5 e 9.6.4 do Edital**, referente à obrigatoriedade da **escolha da opção NÃO no campo do sistema Compras.gov.br**, relativo à declaração de que desenvolve programas de integridade, quando do cadastramento de sua proposta, tendo ciência de que o critério de desempate previsto no art. 60, IV da Lei Federal nº 14.133/2021 não será aplicado neste certame. Sendo o sorteio o único e exclusivo critério para definição da ordem de classificação das propostas empatadas.

Salvador, ____ de _____ de ____.

Representante da empresa



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 047/20XX

ANEXO XIX – CATÁLOGO DE SERVIÇOS

Este catálogo tem como objetivo apresentar, sucintamente, a relação de serviços de suporte técnico especializado a usuários de sistemas que deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA.

Maiores esclarecimentos podem ser obtidos nos anexos I – Termo de Referência, XXXX – Fluxo de Serviços e XXXXX – Principais Sistemas a Serem Suportados.

Serviços	Descrição	Modalidade
Esclarecimentos e orientações de uso dos sistemas	Esclarecimentos sobre funcionalidades (como realizar tarefas específicas). Soluções para dúvidas pontuais (problemas de usabilidade, telas ou atividades). Orientações rápidas de utilização (sem treinamento formal).	Remota
Investigação e resolução de erros e falhas	Análise da origem de erros, falhas e indisponibilidades dos sistemas. Resolução de incidentes e problemas que afetam o trabalho dos usuários, decorrentes de configuração e/ou parametrização, desde que não envolvam alteração de código-fonte.	Remota ou presencial
Registro e encaminhamento de demandas	Análise de demandas relativas a melhorias e correções técnicas em sistemas para encaminhamento à equipe do contratante.	Remota
Certificação Digital	Intermediação com magistrados e servidores para emissão, renovação e revogação de certificados digitais pela empresa certificadora contratada pelo TJBA.	Remota
Produção de Conteúdo	Produção de material didático para orientação dos usuários de sistemas incluindo elaboração de manuais e videoaulas.	Remota ou presencial
Operação assistida em sessões de julgamento	Disponibilidade presencial do atendente durante as sessões de julgamento do Tribunal Pleno e Órgãos Especiais. Orientação, verificação e ajustes em tempo real. Solução ou encaminhamento rápido de eventuais falhas técnicas.	Presencial

Independentemente de quaisquer características específicas, todos os serviços serão requisitados pelo Service Desk, sendo vedado aos usuários o encaminhamento direto de solicitações para a empresa incumbida dos serviços de suporte N3.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 047/20XX

ANEXO XX – FLUXO DE SERVIÇOS

Os serviços de suporte especializado, objeto da presente contratação, serão utilizados para atendimento de Nível 3 a chamados de diversos tipos, que serão inicialmente registrados no Sistema de Gerenciamento de Solicitações e Incidentes do Service Desk, sendo esse registro incumbência de outra contratada, responsável pelo atendimento dos serviços de suporte de Nível 1 (call center) e Nível 2 (atendimento presencial).

Recebido o chamado pelo Service Desk, é realizada uma triagem verificando se existe solução já prevista e se pode ser resolvida remotamente, em cujo caso é aplicado o procedimento predefinido e, se bem-sucedido, encerrando o chamado.

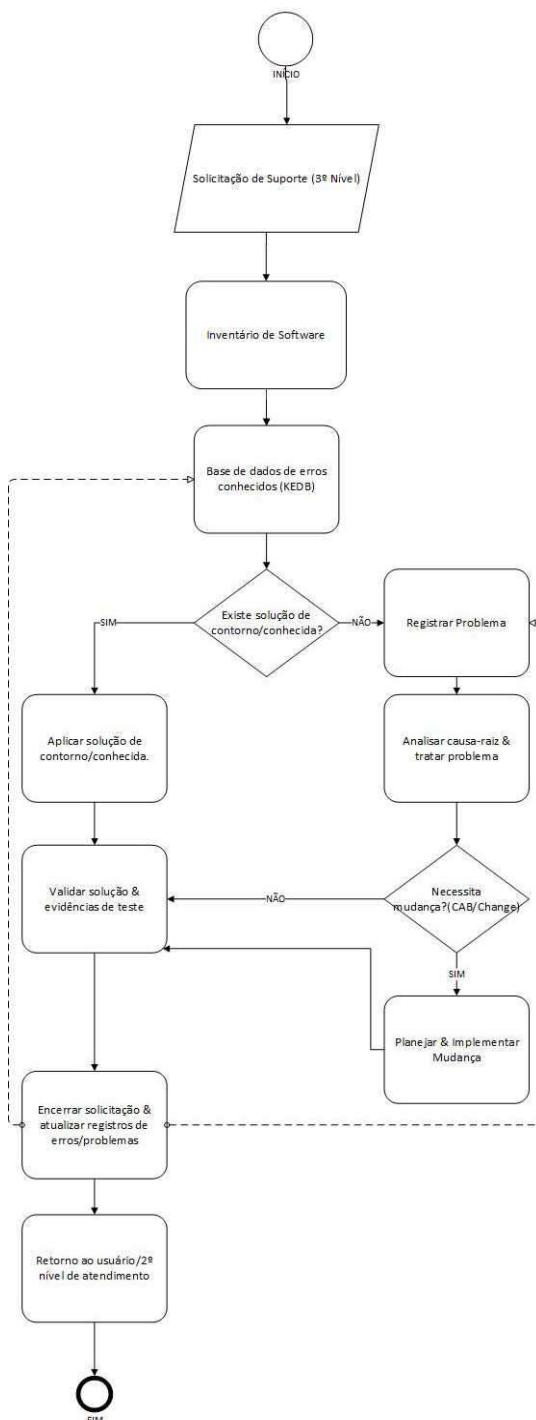
Caso a solução dependa de intervenção presencial, o atendimento do call center redireciona o chamado para atendimento in loco, ainda de responsabilidade da contratada incumbida nos níveis 1 e 2, encerrando igualmente o chamado depois de resolvida a dificuldade.

O redirecionamento para o nível 3, objeto da presente contratação, só ocorrerá quando a solução do chamado não estiver disponível entre os procedimentos padronizados para operacionalização dos níveis 1 e 2. Em tais casos, o chamado será direcionado para o nível 3, o qual deverá analisar o problema e determinar a solução mais adequada.

O fluxo do atendimento de Nível 3, objeto da presente contratação, consta no fluxograma ao lado, abrangendo as seguintes etapas:

1. Início do processo: O fluxo inicia com a Solicitação de Suporte de 3º Nível, originada a partir de escalonamentos ou demandas complexas. Em seguida, consulta-se o Inventário de Software, a fim de identificar o sistema relacionado, e determinar o grau de criticidade conforme especificado no tópico 3.4.3.2. Acordo de Níveis de Serviço.

2. Feita essa classificação e a consequente determinação dos prazos de atendimento, consulta-se a Base de Dados de Erros Conhecidos (KEDB).



3. Existindo solução conhecida, aplica-se a solução e efetua-se a validação do resultado, após o qual encerra-se o chamado, cabendo à empresa incumbida do Service Desk a incumbência de dar retorno ao usuário.

4. Caso não exista solução conhecida, registra-se o problema, realiza-se análise de causa-raiz e tratamento, visando determinar se existe necessidade de mudança. Não havendo essa necessidade, o chamado retorna ao fluxo normal para validar solução e encerrar a solicitação.

5. Caso seja identificada necessidade de mudança (ex.: aplicação de patch, alteração em configuração), planeja-se e implementa-se a mudança, retornando o chamado ao fluxo normal para validação e encerramento e registrando-se, em



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 047/20XX

paralelo, na Base de Dados de Erros Conhecidos (KEDB).

6. No caso de as mudanças identificadas como necessárias dependam de desenvolvimento de novas aplicações e/ou alteração das existentes – ou bem, de adequações eventualmente necessárias nas infraestruturas física, tecnológica ou de comunicações – o atendente deverá informar dessa dificuldade ao Service Desk para dar retorno ao usuário, gerando em paralelo uma solicitação para a equipe do CONTRATANTE, que avaliará a necessidade de resolver internamente ou redirecionar a demanda para as empresas incumbidas da prestação dos respectivos serviços, os quais não fazem parte da presente contratação.

7. Em todos os casos, o atendimento inclui, necessariamente, a comunicação detalhada ao Service Desk (empresa incumbida da prestação do suporte nos níveis 1 e 2) para que seja dado retorno ao usuário final.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 047/20XX

ANEXO XXI – PRINCIPAIS SISTEMAS A SEREM SUPOSTADOS

Existem 135 sistemas ativos no PJBA, sendo os principais os seguintes:

EXAUDI: Foi desenvolvido para fornecer relatórios e informações detalhadas sobre o acervo dos gabinetes dos desembargadores. A plataforma tem como principal função centralizar e organizar as informações relacionadas aos processos em tramitação nos gabinetes, permitindo que os magistrados e a equipe administrativa acompanhem o andamento dos casos de forma eficiente e com fácil acesso.

PROJUDI – Processo Judicial Digital: É o principal sistema utilizado para a gestão eletrônica dos processos judicializados nos Juizados Especiais do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (TJBA). A plataforma permite o acompanhamento, tramitação e gerenciamento digital dos processos, substituindo o uso do papel e promovendo maior agilidade, transparência e eficiência na prestação jurisdicional.

PJE1G – Processo Judicial Eletrônico Primeiro Grau: Sistema de gestão eletrônica de processos judiciais desenvolvido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) em parceria com os tribunais brasileiros. No Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (TJBA), o PJE1G é utilizado para a automação da tramitação processual no Primeiro Grau, promovendo a digitalização, o controle e o acompanhamento das ações judiciais de forma eletrônica.

PJE2G – Processo Judicial Eletrônico Segundo Grau: Sistema oficial de gestão eletrônica de processos judiciais utilizado pelo Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (TJBA) para a automação e controle dos processos no Segundo Grau. Desenvolvido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) em colaboração com os tribunais brasileiros, o PJE2G promove a digitalização completa do trâmite processual, aumentando a agilidade, transparência e eficiência das atividades judiciais.

Central de Mandados: Plataforma desenvolvida para permitir a gestão centralizada e eficiente do cumprimento de mandados judiciais no âmbito do 1º grau. O sistema tem como principal objetivo unificar a distribuição dos mandados gerados nos diversos sistemas utilizados pelo Judiciário, como SAJ, PJE e PROJUDI. Isso proporciona maior organização, controle e transparência na distribuição dos mandados, além de otimizar os processos relacionados ao cumprimento de ordens judiciais.

DAJE Eletrônico: Plataforma desenvolvida para o controle do Documento de Arrecadação Judicial e Extrajudicial (DAJE). Este sistema facilita a emissão e o gerenciamento dos DAJEs, que são utilizados para a formalização do pagamento de taxas e custas judiciais e extrajudiciais. Ele tem como objetivo centralizar, automatizar e agilizar o processo de emissão e controle desses documentos, garantindo que o procedimento de arrecadação seja eficiente e seguro.

Custas Remanescentes: Plataforma desenvolvida para calcular as custas finais dos processos judiciais, após a decisão e a execução das etapas iniciais. Esse sistema tem a função de calcular automaticamente os valores das custas que ainda precisam ser pagas pelos envolvidos, com base nas movimentações processuais, garantindo a conformidade com a legislação vigente.

Indenização de Transportes: Sistema Web desenvolvido para contabilizar os mandados judiciais cumpridos pelos Oficiais de Justiça, com a finalidade de viabilizar a indenização de transporte de acordo com os critérios estabelecidos pela Resolução nº 18, de 23 de julho de 2014. A ferramenta permite o registro detalhado das diligências realizadas, a conferência dos dados inseridos e a geração de relatórios gerenciais e financeiros, otimizando o processo de prestação de contas e pagamento das indenizações. Ao promover maior transparência, controle e celeridade na apuração dos valores devidos, o sistema contribui para a valorização da atuação dos Oficiais de Justiça e para a eficiência administrativa do PJBA.

SIGA – Sistema Integrado de Gestão Administrativa: Solução web voltada para o gerenciamento eletrônico de expedientes e processos administrativos no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia. Plataforma desenvolvida com o objetivo de modernizar o controle documental de comunicações internas, ofícios, folhas de informação, despachos e correspondências em geral, bem como o trâmite dos Processos Administrativos (PA), tanto em formato físico quanto eletrônico. O sistema atende às diretrizes estabelecidas pela Resolução nº 18/2013, com as alterações da Resolução nº 04/2014.

Sistemas em fase de implantação:

EPROC (Processo Judicial Eletrônico): Sistema de processo judicial eletrônico utilizado pelo Tribunal de Justiça da Bahia para tramitação digital de ações judiciais, desenvolvido pela Justiça Federal da 4ª Região e disponibilizado em código aberto, permitindo personalizações e adequações às necessidades locais.

SEI (Sistema Eletrônico de Informações): Plataforma desenvolvida pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF4) e disponibilizada gratuitamente pelo governo federal para gestão eletrônica de processos administrativos. No TJBA, ele é utilizado para tramitar, de forma digital, documentos e processos administrativos internos.

SRH e Folha: Sistemas para gestão de pessoas e folha de pagamento, em processo de revisão, atualização e incorporação de novos recursos.

Observações:

Independentemente da relação acima, que investe caráter meramente exemplificativo, todos os sistemas atualmente em uso, bem como os que vierem a ser incorporados durante a vigência do contrato, deverão ser objeto dos serviços de suporte a usuário que estão contemplados na presente contratação.

Cabe ressaltar que, em alguns desses sistemas, a exemplo do EPROC e do SEI, o suporte comercial será prestado pelas respectivas áreas de negócio, cabendo à presente contratação apenas o suporte técnico aos usuários desses sistemas.